

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA GARANTIA DA SEGURANÇA HÍDRICA EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA P21 – PROGRAMA DE INCREMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA.**

**Referência:** Coleta de Preços - Tipo Menor Preço Global  
Resolução ANA nº 122/2019

**DATA:** 19 de setembro de 2022 **(Alterado pela errata nº 02).**

**HORÁRIO:** 09h00min

**LOCAL:** Sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares – MG. Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares – CEP 35020-460.

E-mail: [cglic@agedoce.org.br](mailto:cglic@agedoce.org.br)

Governador Valadares, 30 de agosto de 2022.



## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
1 DO OBJETO .....	5
2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
3 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CGLC) .....	8
4 DAS PROPOSTAS .....	9
5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	11
6 DA HABILITAÇÃO .....	11
7 DA PROPOSTA DE PREÇO .....	22
8 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO .....	26
9 DO PROCEDIMENTO .....	27
10 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	31
11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	33
12 DO RECURSO .....	35
13 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	37
14 DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	38
15 DOS VALORES E PRAZO .....	38
16 DO CONTRATO .....	39
17 DO PAGAMENTO .....	40
18 DAS SANÇÕES .....	42
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS .....	45
20 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	45
21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	46
22 ANEXOS .....	48
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TdR .....	49
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	152
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE .....	153
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS .....	154
ANEXO V- MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES .....	155
ANEXO VI - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	156
ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO .....	157
ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....	159
ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL .....	160
ANEXO X – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) .....	177
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO .....	184
ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO .....	185



## PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP - Filial Governador Valadares – MG, Entidade Delegatária às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local anteriormente indicados, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “Coleta de Preços”, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº. 122/2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e informações sobre as condições de participação e contratação por meio dos endereços eletrônicos do CBH-Doce: [www.cbhdoce.org.br](http://www.cbhdoce.org.br); CBH-Piranga – MG: [www.cbhpiranga.org.br](http://www.cbhpiranga.org.br); CBH-Piracicaba – MG: [www.cbhpiracicabamg.org.br](http://www.cbhpiracicabamg.org.br); CBH-Santo Antônio – MG: [www.cbhsantoantonio.org.br](http://www.cbhsantoantonio.org.br); CBH-Suaçuí – MG: [www.cbhsuacui.org.br](http://www.cbhsuacui.org.br); CBH-Caratinga – MG: [www.cbhcaratinga.org.br](http://www.cbhcaratinga.org.br); CBH-Manhuaçu – MG: [www.cbhmanhuacu.org.br](http://www.cbhmanhuacu.org.br); da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG: [www.agedoce.org.br](http://www.agedoce.org.br), e pelo e-mail: [cglc@agedoce.org.br](mailto:cglc@agedoce.org.br) a partir do dia 08/08/2022, observado os Itens 8 e 11.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **dia 19/09/2022 (segunda-feira), às 09h00min, na Sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares, Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460. (Alterado pela errata nº 02).**

O recebimento dos envelopes de **Habilitação e Proposta de Preço** ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre **08h00min e 09h00min**, procedendo-se, logo em seguida, ao credenciamento dos Participantes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os itens 2 e 8 deste Ato Convocatório.



A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de todas as documentações de Habilitação e Propostas de Preço na sessão, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) poderá suspender a reunião, comunicando a todos os Participantes presentes o dia e o horário para retorno dos trabalhos.

Se, e somente se, em decorrência da suspensão da sessão para análise dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preço for constatado, na reabertura da sessão, que quaisquer documentos de habilitação, relativos à **Regularidade Fiscal** do Participante perderam a validade, será concedido a esse Participante o prazo de 03 (três) dias úteis para **substituição** dos mesmos, mediante protocolo no endereço indicado neste Preâmbulo, entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, quando serão analisados em nova sessão, observados os itens 4.6 e 9.2.2.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal caso esses documentos estejam **válidos na data da sessão de abertura do certame**, constante deste Preâmbulo.

O dia e horário da ocorrência da nova sessão para análise dos documentos de Regularidade Fiscal substituídos será definido pela CGLC mediante publicação da intimação no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, salvo se presentes e devidamente credenciados todos os Participantes na sessão, quando sairão intimados, constando-se em Ata.



## 1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para atuar na elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas para garantia da Segurança Hídrica, em consonância ao programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica.
- 1.2 As atividades de gerenciamento e fiscalização a que se refere o objeto deste edital, estão devidamente contempladas no PAP-Doce 2021-2025, conforme descrito no TdR (ANEXO I).

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar desta seleção de propostas qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o Art. 18 da Resolução ANA nº 122/2019 e Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993) que atenda às exigências constantes neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

**(Alterado pela errata nº 02).**

- 2.1.1 A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser realizada por meio das páginas eletrônicas do CBH-Doce: [www.cbhdoce.org.br](http://www.cbhdoce.org.br); CBH-Piranga – MG: [www.cbhpiranga.org.br](http://www.cbhpiranga.org.br); CBH-Piracicaba – MG: [www.cbhpiracicabamg.org.br](http://www.cbhpiracicabamg.org.br); CBH-Santo Antônio – MG: [www.cbhsantoantonio.org.br](http://www.cbhsantoantonio.org.br); CBH-Suaçuí – MG: [www.cbhsuacui.org.br](http://www.cbhsuacui.org.br); CBH-Caratinga – MG: [www.cbhcaratinga.org.br](http://www.cbhcaratinga.org.br); CBH-Manhuaçu – MG: [www.cbhmanhuacu.org.br](http://www.cbhmanhuacu.org.br) e da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, [www.agedoce.org.br](http://www.agedoce.org.br).
- 2.2 Serão aceitas as PROPOSTAS DE PREÇO, juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, **entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e que sejam entregues, impreterivelmente, até às 09h00min, da data e no local de abertura da sessão,** estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório.



- 2.2.1** Os interessados em participar da sessão do certame, que queiram intervir e se pronunciar no ato da sessão, deverão se apresentar para **credenciamento** na data da sessão, logo após o horário estabelecido no Preâmbulo para entrega dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO e, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas, observado o item 2.2.8.
- 2.2.2** Cada Participante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.
- 2.2.3** Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Cópia do documento oficial de identidade do representante do Participante na sessão, com data de validade em dia, se for o caso; e
  - II. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprovem a capacidade representativa do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.
- 2.2.4** Caso o representante seja sócio do Participante com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além de cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos



da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2.5** Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da CGLC e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente, **quando exigido**, nos termos dos itens 2.2.3 e 2.2.4.

**2.2.6** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**2.2.7** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará o Participante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

**2.2.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Participante.

**2.2.9** A documentação descrita nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste Ato Convocatório, inclusive o ANEXO II, inerente ao credenciamento, **deverá ser apresentada em separado, fora dos envelopes de Habilitação e das Propostas de Preço**.

**2.3** É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

- I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias hidrográficas, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e empregados da AGEVAP;



- III. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais;
- IV. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes aos critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste Ato Convocatório;
- V. Associados ou parentes de qualquer empregado da AGEVAP, que prestem ou acompanhem qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP; e
- VI. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possam comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

### 3 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CGLC)

- 3.1 A Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) é formada por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) desses pertencentes ao quadro de empregados da Agência, sendo presidida por um destes, designados pelo Diretor-Presidente.
- 3.2 Cabe à CGLC receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.
- 3.3 A CGLC, de acordo com a Lei Federal nº 8.935/1994, **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pelo Participante, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório





competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando esses forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

- 3.4** Caso necessário, a CGLC poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão.

## 4 DAS PROPOSTAS

- 4.1** Os documentos de Habilitação e Proposta de Preço de cada Participante deverão ser entregues à CGLC ou enviados pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e **entregues impreterivelmente até às 09h00min da data da sessão e no local de abertura desta, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório**, observados os itens 4.2, 4.3 e 4.4, datilografados ou impressos por processo eletrônico, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.
- 4.2** Os documentos de Habilitação e de Proposta de Preço deverão estar contidos respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos (não transparentes), devidamente lacrados e identificados como “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO”.
- 4.3** Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (Habilitação e de Proposta de Preço), a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO V.
- 4.3.1** O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.



- 4.4** Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes de “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO” pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterà os 02 (dois) envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 4.5** O não atendimento às formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 acima, levará à desclassificação do Participante, salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do Participante e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.
- 4.6** Após a entrega dos envelopes, a CGLC não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, salvo os relativos à Regularidade Fiscal que **somente poderão ser substituídos** caso encontrem-se vencidos **em decorrência da suspensão da sessão para análise dos documentos de Habilitação e/ou das Propostas de Preço, conforme definido no Preâmbulo deste Ato Convocatório, observados os itens 9.2.2, 9.3.5 e 9.3.10.**
- 4.7** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.
- 4.8** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Habilitação ou Proposta de Preço após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos Participantes.



## 5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os itens 7 e 9.3, e será vencedor o Participante que, devidamente habilitado, ofertar o VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, nos termos da Resolução ANA nº. 122/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

## 6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope, deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente exigido, ou, ainda, documentos originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, **as quais ficarão retidas no processo.**

6.1.1 As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência.

6.2 A referida habilitação englobará:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação por qualificação técnica;
- III. Habilitação econômico-financeira,
- IV. Regularidade fiscal e
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6.2.1 Deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos, e em original, além dos documentos previstos nos itens 6.3 a 6.7, os seguintes anexos:



- I. Declaração de Não Empregar Menores de Idade – ANEXO III;
- II. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO IV.

**6.3** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 6.3.1** Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do Participante com data de validade em dia, se for o caso;
- 6.3.2** **Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.3** **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.4** **Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista; e
- 6.3.5** **Cópia Autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4** A documentação de habilitação por **qualificação técnica** consistirá em:

- 6.4.1** Cópia da carteira profissional e comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe, da empresa licitante e dos demais profissionais que irão compor a equipe técnica permanente, na fase de habilitação, e a equipe técnica de consultores, no momento de convocação, da região a que estiverem vinculados;



**6.4.2** Comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à:

- Coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: projetos de infraestruturas hidráulicas.

**6.4.3** Comprovação de aptidão da equipe técnica permanente conforme qualificação profissional descrita no TdR (ANEXO I):

- **01 (um) Coordenador – Nível Sênior:** profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: projetos de infraestruturas hidráulicas. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **02 (dois) Engenheiros de Projetos – Nível Pleno:** profissionais com formação superior em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 03 (três) anos em atividades de elaboração e/ou



gerenciamento e/ou execução de: projetos de infraestruturas hidráulicas. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- **02 (dois) Engenheiros de Projetos – Nível Júnior:** profissionais com formação superior em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 02 (dois) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma.
- **01 (um) Engenheiro Ambiental – Nível Pleno:** profissional com formação superior em Engenharia Ambiental ou Ambiental e Sanitária ou Agrônômica ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 03 (três) anos em atividades de elaboração e/ou execução de: projetos e/ou licenciamentos ambientais e/ou laudos ambientais e/ou estudos ambientais e/ou outorgas para uso de recursos hídricos. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- **02 (dois) Desenhistas Técnicos Auxiliares:** Profissionais com formação de nível médio e experiência mínima de 01 (um) ano em desenhos técnicos de engenharia. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma de conclusão do ensino médio. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio Declaração ou Atestado de capacidade Técnica.
- **01 (uma) Secretária:** Profissional com formação de nível médio. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma de conclusão do ensino médio.
- **01 (um) Auxiliar administrativo:** Profissional com formação de nível médio. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma de conclusão do ensino médio.

**6.4.4** Comprovação de aptidão da equipe de consultores conforme qualificação profissional descrita no TdR (ANEXO I):

- **01 (um) Engenheiro de Projetos (Especialidade Estrutural) – Nível Sênior:** profissional com formação superior em Engenharia Civil e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou execução de projetos estruturais. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão Acervo Técnico – CAT -, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- **01 (um) Engenheiro de Projetos (Especialidade Elétrica) – Nível Sênior:** profissional com formação superior em Engenharia Elétrica e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou execução de projetos elétricos de média e/ou alta tensão. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **01 (um) Engenheiro de Projetos (Especialidade Mecânica) – Nível Sênior:** profissional com formação superior em Engenharia Mecânica e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou execução de projetos mecânicos. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **01 (um) Engenheiro geotécnico – Nível Sênior:** profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou





execução de: estudos geotécnicos. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma de graduação e/ou pós graduação. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- **01 (um) Engenheiro hídrico – Nível Sênior:** profissional com formação superior em Engenharia Hídrica ou Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou execução de: estudos hidrológicos. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma de graduação e/ou pós-graduação. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **01 (um) Engenheiro (Especialidade Orçamentos) – Nível Sênior:** profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou avaliação de: orçamentos. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada a



atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.4.5 Não será necessária a apresentação da documentação que comprove a formação e experiência da equipe de consultores na fase de habilitação. Os documentos deverão ser apresentados no momento da convocação do profissional, sujeita, em caso de não atendimento, a aplicação das sanções previstas no item 18.3, deste Ato Convocatório.**

**6.5** A documentação relativa à habilitação **econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

**6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada.

**6.5.2** Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pelo Participante, admitida a atualização por meio de índices oficiais, observado o item 6.5.4.

**6.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por meio de índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos



termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira (ANEXO VI) os resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

**6.5.4** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;
- II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

**6.5.4.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.6** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

**6.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

**6.6.2** Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.6.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Participante;
- 6.6.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.6.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais);
- 6.7** **A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 6.6.3 a 6.6.5 será comprovada exclusivamente, especificamente para cada caso, mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Participante, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Caixa Econômica Federal, bem como via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.**
- 6.8** No caso de consórcio deverão ser observadas as seguintes disposições:  
**(Alterado pela errata n° 02).**
- 6.8.1** Apresentação de termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas consorciadas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato (ANEXO XII). **(Alterado pela errata n° 02).**
- 6.8.2** Apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos itens 6.2 a 6.7, por parte de cada consorciado, sendo que a desclassificação



de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do consórcio. **(Alterado pela errata nº 02).**

- 6.8.3** Impedimento de integrar outro consórcio, e, também, participar isoladamente, deste Ato Convocatório. **(Alterado pela errata nº 02).**
- 6.8.4** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. **(Alterado pela errata nº 02).**
- 6.8.5** No atendimento da exigência de Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido, conforme exigência prevista no subitem 6.5.2 deste edital, será admitido o somatório dos valores na proporção da participação de cada um dos consorciados. **(Alterado pela errata nº 02).**
- 6.8.6** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2. **(Alterado pela errata nº 02).**
- 6.8.7** O Participante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 6.8.1, sendo que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato. **(Alterado pela errata nº 02).**
- 6.8.8** Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a critério exclusivo desta, na condição de CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais. **(Alterado pela errata nº 02).**
- 6.9** Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.



Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos dos itens 4.6, 4.7 e 10.2 deste Ato Convocatório. **(Alterado pela errata nº 02).**

- 6.10** Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em pasta AZ. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistantes as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisarão ser numerados e assinados. **(Alterado pela errata nº 02).**

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1** A Proposta de Preço deverá estar contida em envelope próprio, lacrado e ser elaborada visando atender às normas deste Ato Convocatório, nos termos do item 4 e subitens, datilografadas ou impressas por processo eletrônico, em papel timbrado do Participante, conforme Modelos constantes na Apresentação da Proposta de Preços (ANEXO VII) e Planilha Orçamentária (ANEXO VIII), **acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do orçamento,** redigidas em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas pelo representante legal da empresa na última folha e rubricadas nas demais.

- 7.1.1** A Planilha Orçamentária (**ANEXO VIII**) deverá ser apresentada por completo, ou seja, com todas as suas abas preenchidas. O não atendimento a este item poderá resultar na desclassificação do Participante.

- 7.2** A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do Participante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da



conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante nos ANEXOS VII e VIII.

- 7.3** O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 7.4** Para fins de emissão do documento contábil de liquidação da despesa, caso o Participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará na Nota Fiscal, devendo os documentos de regularidade fiscal, exigida nos itens 6.5.1 e 6.6, ser apresentados por ambas (matriz e filial).
- 7.5** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.
- 7.6** A proposta deverá conter destacado o **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (Real).
- 7.6.1. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- 7.6.2. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 7.7** O **VALOR GLOBAL** deverá ser formulado levando-se em consideração os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, conforme especificações, exigências e requisitos dispostos no TdR (ANEXO I), e neste Ato Convocatório.
- 7.8** Serão desclassificados os Participantes que apresentarem proposta de preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito no item 15.2 deste Ato Convocatório.
- 7.9** Será considerada inexecutável a proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação.
- 7.9.1 Caso a proposta a ser apresentada pelo Participante tenha valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a



contratação, caberá ao Participante, **sob pena de PRECLUSÃO, juntar dentro do envelope de Proposta de Preços a comprovação da viabilidade de sua proposta**, observadas as despesas previstas no item 7.15.

**7.9.2** A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, inclusive com despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, despesas administrativas, seguros, manutenção de veículos e equipamentos, materiais e mercadorias, documentação fiscal de seus fornecedores, documentação de propriedade de veículos e equipamentos, contratos de trabalho de seus funcionários e de prestadores de serviço, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à consecução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexecutabilidade.

**7.9.3** A comprovação da composição de cada preço, custo, despesa e insumo deverá estar acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

**7.10** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.





- 7.10.1** Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, os Participantes serão informados do resultado, por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 7.11** A análise da viabilidade das propostas, nos termos do item 7.9 e 7.10, caberá exclusivamente à CGLC, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.
- 7.12** As propostas deverão ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.
- 7.13** Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento e, caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do Participante, **devidamente credenciado**, a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 7.14** A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do Participante a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.
- 7.15** Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
- 7.16** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Participante pleitear acréscimo ou alteração.
- 7.17** As Propostas de Preço apresentadas e levadas em conta para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.



- 7.18** O Participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.19** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, observado o Item 7.21.
- 7.20** Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG pela contratação, poderá ser solicitado ao Participante expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.
- 7.21** O não atendimento às formalidades exigidas para apresentação da Proposta de Preço, nos termos do item 7 e seus subitens, levará à desclassificação do Participante, **salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do Participante e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.**
- 7.22** Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em pasta AZ. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistantes às margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisarão ser numerados e assinados.

## **8 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO**

- 8.1** No prazo e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento dos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço, observados os itens 2.2 e 8.2, devendo o Participante, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, observadas as disposições do item 2 deste Ato Convocatório.



- 8.2** Os Participantes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **entregues impreterivelmente até às 09h00min, da data e local de recebimento das propostas estabelecido neste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.
- 8.3** Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes pelos Correios, deverão ser observadas as disposições dos itens 4.3 e 4.4.
- 8.4** Após a entrega dos envelopes “1 Habilitação” e “2 Proposta de Preço”, o representante do Participante, se for o caso, iniciará seu credenciamento, observando-se o disposto nos itens 2.2.1 a 2.2.9.

## **9 DO PROCEDIMENTO**

- 9.1** O julgamento das propostas será realizado em 02 (duas) fases, após o credenciamento dos Participantes presentes no certame, nos termos dos Itens 9.2 e 9.3 deste Ato Convocatório:
- 9.1.1 Fase 01 - Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “1 Habilitação” de cada Participante, relativamente ao atendimento das exigências constantes no item 6 do presente Ato Convocatório; e
- 9.1.2 Fase 02 - Classificação de preços**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope “2 Proposta de Preço” dos Participantes.
- 9.2 Fase 01 - Habilitação:**
- 9.2.1** Será realizada a abertura do envelope “1 Habilitação” de cada Participante para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados,



folha por folha, pela CGLC e pelos representantes presentes dos Participantes.

- 9.2.2** A CGLC poderá interromper a reunião para analisar a documentação de habilitação e/ou proceder a diligências e consultas, se necessário
- 9.2.3** O Participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “1 Habilitação”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, observado os itens 4.6 e 4.7.
- 9.2.4** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, serão declaradas as empresas Participantes em habilitadas ou inabilitadas, constando-se em ata.
- 9.2.5** Caso todos os representantes legais dos Participantes estejam presentes à sessão, devidamente credenciados, e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os Participantes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço.
- 9.2.6** No caso de algum concorrente manifestar pela interposição de recurso, será elaborada a ata respectiva com a correspondente motivação do recurso, os nomes dos Participantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas.



- 9.2.7** Será aguardado o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso e, se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais participantes poderão impugná-lo, com as devidas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, observando-se os procedimentos dispostos no item 12 deste Ato Convocatório;
- 9.2.8** O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da CGLC.
- 9.2.9** Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação dos Participantes, far-se-á a abertura das Propostas de Preços dos participantes remanescentes declarados habilitados.
- 9.2.10** Os envelopes e os respectivos documentos de habilitação de cada Participante ficarão sob a guarda da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 9.3 Fase 02 - Classificação de Preços:**
- 9.3.1** Será realizada a análise e julgamento das Propostas de Preço de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela CGLC e pelos representantes presentes dos Participantes.
- 9.3.2** A CGLC poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 9.3.3** Para classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**.
- 9.3.4** No caso de **empate** nas Propostas de Preço será realizado **sorteio** para desempate, em ato público na própria sessão.
- 9.3.5** Os Participantes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com



irregularidades, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior, observados os itens 4.6, 4.7 e 9.3.10.

- 9.3.6** Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei.
- 9.3.7** Concluídas as fases de avaliação das Propostas de Preço, os Participantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o Participante que obtiver **menor preço**. No julgamento das propostas de preços caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a Entidade Delegatária deverá aguardar o prazo previsto de 03 (três) dias, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata.
- 9.3.8** Será aguardado o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais participantes poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.3.9** O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da CGLC.
- 9.3.10** Se todos os interessados forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade Delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente fechados e



rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

- 9.4** Concluídas as fases de avaliação das Propostas de Preço, bem como decididos os recursos eventualmente interpostos, os Participantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o Participante que obtiver menor preço.
- 9.5** A divulgação do resultado do Ato Convocatório será realizada com a comunicação direta a todos os Participantes, através da publicação no site da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG.

## **10 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 10.1** Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, ou que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens, observados os itens 4.5 e 7.19.
- 10.2** Se necessário, a CGLC poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo com registro em ata, podendo inclusive juntar documentação aos autos como resultado das diligências e consultas realizadas, sendo vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço do Participante, observado os itens 4.6 e 4.7.
- 10.2.1** A realização de diligências ou consultas poderá se dar, inclusive no momento da sessão.
- 10.3** A CGLC poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.4** Serão desclassificadas as propostas:



- I. Que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
  - II. Que apresentarem valor global superior ao valor de referência estabelecido no item 15.2, caracterizada pelo superfaturamento; e
  - III. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis nos termos do item 7.9, bem como as propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.
- 10.5** Após o julgamento das propostas, se todos os Participantes presentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a CGLC comunicará diretamente aos Participantes o resultado do certame, fazendo constar em Ata, pela qual será dada a devida publicidade ao resultado do julgamento das Propostas, através de publicação nos sites do CBH-Doce: [www.cbhdoce.org.br](http://www.cbhdoce.org.br), CBH-Piranga – MG: [www.cbhpiranga.org.br](http://www.cbhpiranga.org.br); CBH-Piracicaba – MG: [www.cbhpiracicabamg.org.br](http://www.cbhpiracicabamg.org.br); CBH-Santo Antônio – MG: [www.cbhsantoantonio.org.br](http://www.cbhsantoantonio.org.br); CBH-Suaçuí – MG: [www.cbhsuacui.org.br](http://www.cbhsuacui.org.br); CBH-Caratinga – MG: [www.cbhcaratinga.org.br](http://www.cbhcaratinga.org.br); CBH-Manhuaçu – MG: [www.cbhmanhuacu.org.br](http://www.cbhmanhuacu.org.br) e da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, [www.agedoce.org.br](http://www.agedoce.org.br).
- 10.6** O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a fase recursal, se for o caso, que, assim procedendo, adjudicará o objeto do certame ao Participante declarado vencedor.
- 10.7** Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo Participante vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.
- 10.8** O Participante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação feita pela





AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observadas as disposições do item 4.3.1.

**10.9** Quando o Participante vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, sem apresentar justificativa devidamente fundamentada, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá convocar os Participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, ainda, aplicar, se for o caso, a penalidade disposta no item 18.2.

## **11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública, no caso de pessoas jurídicas ou físicas, e até 02 (dois) dias úteis no caso de licitantes.

**11.2** O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC ([cglc@agedoce.org.br](mailto:cglc@agedoce.org.br)) ou mediante ofício protocolado diretamente no endereço indicado no Preâmbulo deste edital, endereçado à Presidente da CGLC, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

**11.3** A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada no endereço indicado no Preâmbulo deste edital, observado o item 11.4 e endereçada à Presidente da CGLC, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

**11.3.1** A Petição de **impugnação** deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

- I. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;



- II. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
- 11.4** Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, conforme respectivo A.R, observado o prazo do item 11.1 e o item 11.3.1.
- 11.5** Acolhido o mérito da impugnação, o Ato Convocatório será suspenso e as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação, salvo se a alteração não afetar a formulação das Propostas, quando será mantida a data da sessão.
- 11.6** Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 11.7** Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



- 11.8** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público devidamente justificado, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado, observados os itens 21.1 a 21.4.

## **12 DO RECURSO**

- 12.1** Declarada a habilitação ou inabilitação dos Participantes, ou a classificação geral das propostas, qualquer Participante poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o recurso disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais participantes poderão impugná-lo, com as devidas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 12.2** Os Recursos em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

- 12.2.1** Caso o peticionário do Recurso ou das Contrarrazões de Recurso seja o representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos do item 2 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item 12.2, devendo a Petição estar devidamente assinada.

- 12.2.2** Caso o peticionário seja sócio do Participante com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 12.3** O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da CGLC.
- 12.4** As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e protocoladas diretamente no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.
- 12.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 12.6** Poderá ser admitido recurso, bem como suas contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postado via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), observado o item 12.2. Nesse caso, a tempestividade será **contada da DATA DE POSTAGEM do recurso para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme respectivo A.R.**
- 12.6.1** O Recorrente/Contrarrazoante deverá enviar para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, via e-mail (cglc@agedoce.org.br), no primeiro dia útil após a postagem, o **código de postagem para rastreamento** do documento.
- 12.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.



- 12.10** As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.
- 12.11** Não será conhecida a peça recursal ou as Contrarrazões de Recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante, nos termos do item 12.2.
- 12.12** Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos, ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela CGLC, ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme for o caso.

### **13 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1** Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as especificações definidas no TdR (ANEXO I), observando os padrões técnicos de alta qualidade, conforme definido neste Ato Convocatório.
- 13.2** Os produtos entregues pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação para atendimento aos apontamentos da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG deverão ser adequados pela CONTRATADA e, se necessário, novamente readequados até a entrega final dos produtos e serviços devidamente corrigidos, complementados ou adequados, independentemente de aditamento ou prorrogação contratual, sem qualquer ônus, aumento, reequilíbrio, reajustes, alterações ou correção de valores, ainda que as referidas adequações e readequações sejam necessárias e procedidas posteriormente à vigência do contrato.
- 13.3** Caberá ao Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.



- 13.4** O recebimento dos produtos ou qualquer atraso justificado no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada posteriormente, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas e a **necessária readequação do(s) produto(s), sem custo adicional**, observado o item 13.2.
- 13.5** Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de manter os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO X.

## **14 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 14.1** Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.
- 14.2** Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza investimento.
- 14.3** Caso haja rescisão do Contrato de Gestão supracitado, será necessária a revisão contratual visando à supressão dos valores, nos termos do item 19.2.

## **15 DOS VALORES E PRAZO**

- 15.1** O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e publicação no endereço eletrônico da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.



- 15.2** O valor global máximo **estimado** da presente contratação, conforme os itens descritos no TdR (ANEXO I) deste Ato Convocatório, será de **R\$ 2.792.987,49 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**.
- 15.3** Os valores praticados para determinação do custo global foram obtidos por meio de tabelas referências vigentes no mercado;
- 15.4** Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, o índice a ser aplicado será o **IPCA**, mediante o aplicativo **Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN**.
- 15.5** Os quantitativos máximos previstos para os serviços objeto do presente Ato Convocatório, bem como o valor descrito no item 15.2 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado os itens 19.1 e 19.2.

## **16 DO CONTRATO**

- 16.1** Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório (ANEXO IX).
- 16.2** Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do artigo 78, VI, da Lei nº 8.666/1993, salvo quando devidamente autorizada pela CONTRATANTE.



## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias contados do correspondente atesto/aprovação dos produtos/serviços por parte da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observado o item 17.2 e a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 17.2** A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida e apresentada pela CONTRATADA após o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, em razão do atesto/aprovação dos serviços.
- 17.3** Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacados:
- I. O número deste Ato Convocatório: Ato Convocatório N° 08/2022;
  - II. O número do Contrato a ser firmado: Contrato nº...../2022;
  - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: Contrato de Gestão ANA N° 034/2020;
  - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Ato Convocatório.
  - V. O respectivo valor bruto.
  - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 17.4** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação Federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de





Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

- 17.5** Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.
- 17.6** Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.
- 17.7** A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I.** A Fazenda Federal;
  - II.** A Fazenda Estadual;
  - III.** A Fazenda Municipal;
  - IV.** O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - V.** A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 17.7.1** Além das exigências constantes do item 17.7, a CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.



- 17.8** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 17.9** Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.
- 17.10** A partir da entrega do Produto 2 – Estudo de Concepção, os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas (Fator de Qualidade), estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (ANEXO X), que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no contrato.

## **18 DAS SANÇÕES**

- 18.1** O Participante que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito ainda às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 18.2** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 18.2.1** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;
- 18.2.2** Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo de até 02 (dois) anos.



**18.3** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação;
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
  - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
  - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
  - c) Obtenção de pontuação igual ou menor que 74 pontos no IMR por 02 (dois) produtos consecutivos, conforme descrito (ANEXO X), multa de 4% do valor global.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEVAP;
- V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG por perdas e danos;
- VI. Indenização à AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.

**18.4** As sanções previstas no item 18.3 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração,



facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 18.5** As multas previstas no item 18.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 18.6** Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 18.7** As sanções previstas nos incisos II e III do item 18.3 poderão também ser aplicadas aos Participantes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.
- 18.8** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.9** As multas estipuladas no item 18.3 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.
- 18.10** Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 18.11** Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação igual ou abaixo de 74 (setenta e quatro) pontos no Fator de Qualidade previsto no IMR (ANEXO X) por 05 (cinco) produtos consecutivos.



## 19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**19.1** O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019.

**19.2** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá realizar supressão do quantitativo do objeto contratado, inclusive em percentuais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, conforme cláusula contratual específica, constante do ANEXO IX - Minuta de Termo Contratual.

**19.3** As atividades da CONTRATADA estão diretamente relacionadas ao andamento de outros contratos relacionados à elaboração de projetos de Sistemas Coletivos de Esgotamento Sanitários. Desse modo, caso seja necessário, poderá ser realizado o ajuste no quantitativo de atividades descrito no TdR (ANEXO I) visando evitar supressões ou suspensões dos serviços.

**19.3.1** O ajuste no quantitativo de atividades de que trata o item 19.3 será previamente negociado e somente será realizado após aceitação por parte da CONTRATADA.

**19.3.2** A partir do reajuste, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para ajustar sua estratégia de trabalho e reiniciar as atividades.

## 20 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem por base:

- I. Resolução ANA nº 122/2019;
- II. Contrato de Gestão ANA nº 034/2020,
- III. Lei Federal nº 8666/93;
- IV. Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce;



- V. Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PAP Doce), aprovado no âmbito dos CBHs com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

## 21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1** O Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 21.2** A anulação do Ato Convocatório induz à do Contrato.
- 21.3** Os Participantes não terão direito a indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas.
- 21.5** A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.
- 21.6** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 21.8** A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 21.9** Todo o material, inclusive de natureza intelectual, produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório, passa a ser propriedade da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.



- 21.10** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.11** O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos do CBH-Doce, [www.cbhdoce.org.br](http://www.cbhdoce.org.br); CBH-Piranga – MG: [www.cbhpiranga.org.br](http://www.cbhpiranga.org.br); CBH-Piracicaba – MG: [www.cbhpiracicabamg.org.br](http://www.cbhpiracicabamg.org.br); CBH-Santo Antônio – MG: [www.cbhsantoantonio.org.br](http://www.cbhsantoantonio.org.br); CBH-Suaçuí – MG: [www.cbhsuacui.org.br](http://www.cbhsuacui.org.br); CBH-Caratinga – MG: [www.cbhcaratinga.org.br](http://www.cbhcaratinga.org.br); CBH-Manhuaçu – MG: [www.cbhmanhuacu.org.br](http://www.cbhmanhuacu.org.br); da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG: [www.agedoce.org.br](http://www.agedoce.org.br) ou pelo e-mail da CGLC, [cglc@agedoce.org.br](mailto:cglc@agedoce.org.br).



## 22 ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência – TdR.

Anexo II – Carta de Credenciamento.

Anexo III - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo V - Modelos de Etiqueta para Identificação dos Envelopes.

Anexo VI - Modelo de cálculo para Qualificação Econômico-Financeira.

Anexo VII - Modelo de Termo de Proposta de Preço.

Anexo VIII - Planilha Orçamentária.

Anexo IX - Minuta de Termo Contratual.

Anexo X – Índice de Medição de Resultados (IMR).

Anexo XI – Modelo de Declaração para futura contratação.

Anexo XII – Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio. **(Alterado pela errata nº 02).**

Governador Valadares, 30 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**  
Diretor-Presidente - AGEVAP  
Filial Governador Valadares-MG

(Assinado eletronicamente)

**FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES**  
Assessor - AGEVAP  
Filial Governador Valadares-MG





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TdR**

**ATO CONVOCATÓRIO 08/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA GARANTIA DA SEGURANÇA HÍDRICA EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA P21 – PROGRAMA DE INCREMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA.**

**Governador Valadares/MG, 30 de agosto de 2022**



## APRESENTAÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), criado pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, é o comitê de integração dos 11 Comitês afluentes, sendo seis comitês mineiros (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e cinco comitês capixabas (Guandu, Santa Joana, Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce).

Por meio da Deliberação Normativa nº 90, de 10 de dezembro de 2020, o CBH-Doce instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para o período de 2021 a 2025, baseado no Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce (PIRH-Doce/2010). Por meio deste documento, foram alocados recursos para implementação de ações estratégicas para conservação e recuperação da bacia.

No dia 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020 entre a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce.

**A partir deste ponto, para fins de melhor entendimento, AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG será denominada de AGEDOCE.**

Em Minas Gerais, diante do quadro de crise hídrica instalado desde 2014, o CERH/MG editou a DN nº 49/2015, que estabelece as diretrizes e critérios para definição de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

No Espírito Santo, considerando a ameaça de prolongamento da escassez hídrica, a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), publicou a Resolução AGERH nº 001, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Declaração de Estado de Atenção em rios de domínio do Estado do Espírito Santo.

Diante do cenário de agravamento da crise hídrica nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, o CBH-Doce definiu, no PAP 2021-2025, como uma de suas ações estratégicas, a alocação de recursos para realizar intervenções nos mananciais de abastecimento público para minimizar esta situação.



Dessa forma, o programa **P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica**, por meio da priorização da **ação 1.8.4 - Estudos, Planos, Projetos e Obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica**, é um dos programas priorizados pelo CBH-Doce.

Como estratégia de implementação do Programa P21, a AGEDOCE o dividiu em 03 (três) níveis hierárquicos, sendo:

- Nível 0 – Aprovação da matriz de implementação com a ação 1.8.4, do P21 – Programa de Incremento de Segurança Hídrica, selecionada pelo CBH-Doce;
- Nível 1 – Seleção de municípios, por meio de Edital de Chamamento Público e elaboração de um estudo de hierarquização em relação à vulnerabilidade hídrica dos municípios da bacia hidrográfica do rio Doce;
- Nível 2 – Elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas e/ou execução de obras.

O Nível 0 foi aprovado em plenária pelo CBH-Doce no dia 14 de dezembro de 2021, através da Deliberação Normativa CBH-Doce nº 100/2021, o qual faz referência a matriz de implementação do Programa P21.

O Nível 1 selecionou e hierarquizou os municípios por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2022. Ao todo, foram selecionados 11 municípios para serem contemplados com os investimentos do CBH-Doce na elaboração de estudos de concepção e projetos a nível básico e executivo de estruturas hidráulicas.

O Nível 2 refere-se à materialização das ações necessárias para implementação do programa P21, por meio da elaboração dos projetos e da execução das obras, melhor detalhado no item 7.2 deste Termo de Referência (TdR).

Portanto, o presente TdR tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos de concepção e de projetos a nível básico e executivo de estruturas hidráulicas em consonância com o programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica.



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	50
1. CONCEITOS IMPORTANTES .....	57
2. BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE .....	60
3. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS .....	62
4. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	64
5. PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP-DOCE.....	67
5.1. PREVISÃO NO PAP- DOCE2021-2025 PARA A AÇÃO 1.8.4 - ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO OU ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA AUMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA (PROGRAMA P21).....	69
6. ESCOLA DE PROJETOS.....	70
7. P21 – PROGRAMA DE INCREMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA	71
7.1. SITUAÇÃO DA ESCASSEZ HÍDRICA NO BRASIL E NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE .....	71
7.2. AÇÃO 1.8.4 - ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO OU ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA AUMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA.....	80
8. OBJETO.....	85
9. JUSTIFICATIVA.....	85
10. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS.....	86
11. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS .....	87
11.1. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.....	88
11.2. REVISÃO E/OU ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS EXISTENTES.....	89



11.3.	ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS .....	90
11.4.	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO .....	92
12.	PRODUTOS .....	92
12.1.	PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO .....	92
12.2.	PRODUTO 2 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO.....	93
12.2.1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PRODUTO 2.1).....	96
12.2.2.	LEVANTAMENTOS BATIMÉRICOS (PRODUTO 2.2) .....	99
12.2.3.	LEVANTAMENTO GEOTÉCNICO (PRODUTO 2.3).....	100
12.2.4.	CARACTERIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL DO MANANCIAL (PRODUTO 2.4) .....	102
12.3.	PRODUTO 3 - PROJETO BÁSICO .....	104
12.3.1.	ORÇAMENTO BÁSICO (PRODUTO 3.1).....	105
12.4.	PRODUTO 4 - ESTUDOS AMBIENTAIS.....	107
12.5.	PRODUTO 5 - PROJETO EXECUTIVO .....	108
12.5.1.	ORÇAMENTO EXECUTIVO (PRODUTO 5.1) .....	111
13.	EQUIPE TÉCNICA .....	111
13.1.	EQUIPE PERMANENTE .....	113
13.2.	EQUIPE DE CONSULTORES.....	118
14.	QUANTIDADE DE PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS .....	123
15.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	123
16.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	127
17.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....	131
18.	ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO .....	131
19.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	132



---

APÊNDICE I – DIRETRIZES PARA PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS POR TIPO DE PROJETO.....	134
APÊNDICE II – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ÁREAS BENEFICIADAS PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.....	150



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Bacia Hidrográfica do Rio Doce .....	62
Figura 2: Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circuncisões Hidrográficas e Unidades de Análise.....	64
Figura 3: Organograma estrutural - AGEVAP .....	65
Figura 4: Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP .....	66
Figura 5: Deliberações dos CBHs de aprovação dos PAPs.....	68
Figura 6: Finalidade, programa e ações do PAP.....	69
Figura 7: Recursos federais destinados a Estudos, Planos, Projetos ou Obras para implantação, expansão e adequação sistemas de efluentes doméstico ....	70
Figura 8: Evolução das retiradas de água no Brasil, por setor usuário – 1931/2030. Fonte: ANA, 2019 .....	73
Figura 9: população total e urbana nas bacias afluentes da bacia hidrográfica do rio Doce. Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce. ....	74
Figura 10: Demandas hídricas de retiradas estimadas para a Bacia hidrográfica do rio Doce, em 2020 (M <sup>3</sup> /s). Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce. ....	75
Figura 11: Áreas críticas na bacia hidrográfica do rio Doce e seus principais usuários – Q90%. Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce.....	77
Figura 12: Áreas críticas na bacia hidrográfica do rio Doce e seus principais usuários – Q95%. Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce.....	78
Figura 13: Áreas críticas na bacia hidrográfica do rio Doce e seus principais usuários – Q7,10. Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce.....	78
Figura 14: Matriz de hierarquização para implementação da ação 1.8.4, do Programa P21 .....	83
Figura 15: Fluxo de aprovação dos Produtos elaborados pela CONTRATADA.....	91
Figura 16: Cronograma físico-financeiro .....	130



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Relação dos produtos apresentados .....	123
Tabela 2: Configuração de nomenclaturas para apresentação dos produtos .....	126
Tabela 3: Custo estimado – Produto/ município.....	128





## 1. CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento deste TdR, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce (PIRH - Doce):** instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal n ° 9.433/97.
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAP):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo, em um horizonte de 04 a 05 anos, para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia;
- **CBH-Doce:** Órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da bacia hidrográfica do rio Doce, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares/MG, atual Entidade Delegatária do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês afluentes mineiros do Rio Doce. Também será a CONTRATANTE dos serviços estabelecidos neste TdR.
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH-Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia;



- **CONTRATADA:** Empresa contratada para a elaboração dos projetos descritos neste TdR;
- **Gerenciadora:** Empresa contratada para apoiar a Escola de Projetos na análise e aprovação dos projetos elaborados pela CONTRATADA;
- **Equipe Permanente:** Equipe responsável pela elaboração dos projetos durante toda a vigência do contrato;
- **Equipe de Consultores:** Equipe responsável pela elaboração dos projetos em disciplinas específicas durante determinados períodos durante a vigência do contrato.
- **ART:** Documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.
- **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- **Projeto Executivo:** conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- **Adutora:** São os condutos destinados a ligar as fontes de abastecimento de água bruta às estações de tratamento de água, situadas além das imediações dessas fontes, ou os condutos ligando estações de tratamento, situadas nas proximidades dessas fontes, a reservatórios distantes que alimentam as redes de distribuição.



- **Barragem/Barramento:** Estrutura construída em um curso d'água transversalmente à direção de escoamento de suas águas, alterando as suas condições de escoamento natural, objetivando a formação de um reservatório, à montante, tendo como principal finalidade a regularização de vazões liberadas à jusante, por meio de estruturas controladoras de descargas.
- **Barragem de Nível/ Diques/ Soleira:** Estrutura, geralmente em concreto, objetivando a elevação do nível de água à montante de uma cota pré-determinada, tendo como principal finalidade a garantia de níveis mínimos para estruturas de captação instaladas.
- **Canal/ Conduitos livres:** recipientes, abertos ou fechados, naturais ou artificiais, independentes da forma, sujeitos à pressão atmosférica.
- **Água Bruta:** Água encontrada naturalmente nos rios, riachos, lagos, lagoas, açudes e aquíferos, que não passou por nenhum tipo de tratamento.
- **Instrumentos de Medição de Resultados (IMR):** Documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.



## 2. BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

A bacia hidrográfica do rio Doce possui área de drenagem de 86.715 quilômetros quadrados, dos quais 86% estão no Leste mineiro e 14% no Nordeste do Espírito Santo.

O rio Doce é formado pelo encontro dos rios Xopotó, Piranga e do Carmo, que possuem nascentes nas Serras da Mantiqueira e Espinhaço, nos municípios de Desterro do Melo, Ouro Preto e Ressaquinha (Minas Gerais), respectivamente.

O rio Doce percorre cerca de 850 quilômetros, até desaguar no oceano Atlântico, no povoado de Regência (município de Linhares). O relevo da bacia é ondulado, montanhoso e acidentado.

No passado, uma das principais atividades econômicas foi a extração de ouro, que determinou a ocupação da região e, ainda hoje, o sistema de drenagem é importante em sua economia, fornecendo água para uso doméstico, agropecuário, industrial e geração de energia elétrica. Os rios da região funcionam, ainda, como canais receptores e transportadores de rejeitos e efluentes.

Conforme o último censo do IBGE, de 2010, a bacia hidrográfica do rio Doce apresentava, naquele ano, uma população de 3,4 milhões de habitantes, concentrando 1,7% da população brasileira. De acordo com projeções realizadas pelo Atlas Águas, e com base nos dados dos setores censitários desse censo demográfico, atualmente, a bacia possui uma população de aproximadamente 3,67 milhões de habitantes, que está distribuída em 228 municípios, sendo 200 mineiros e 28 capixabas.

Mais de 85% desses municípios têm até 20 mil habitantes e cerca de 73% da população total da bacia concentra-se na área urbana, segundo dados de 2007. Nos municípios com até 10 mil habitantes, 47,75% da população vive na área rural.

A atividade econômica na área é diversificada. Na agropecuária, lavouras tradicionais, cultura de café, cana de açúcar, criação de gado de corte e leiteiro,



suinocultura, dentre outras. Na agroindústria, sobretudo a produção de açúcar e álcool.

Dentre as bacias hidrográficas afluentes, as dos rios Piranga e Piracicaba possuem o maior Produto Interno Bruto (PIB) industrial e concentram aproximadamente 48% da população total. A região possui o maior complexo siderúrgico da América Latina, ao qual estão associadas empresas de mineração e reflorestadoras.

Destacam-se, ainda, indústrias de celulose e laticínios, comércio e serviços voltados aos complexos industriais, bem como geração de energia elétrica, com grande potencial de exploração.

Possuindo rica biodiversidade, a bacia hidrográfica do rio Doce tem 98% de sua área inserida no bioma Mata Atlântica, um dos mais importantes e ameaçados do mundo. Os 2% restantes estão inseridos no bioma Cerrado.

Pode ser considerada privilegiada, ainda, no que se refere à grande disponibilidade de recursos hídricos, mas há desigualdade entre as diferentes regiões da bacia. A Figura 1, a seguir, apresenta a bacia hidrográfica do rio Doce.



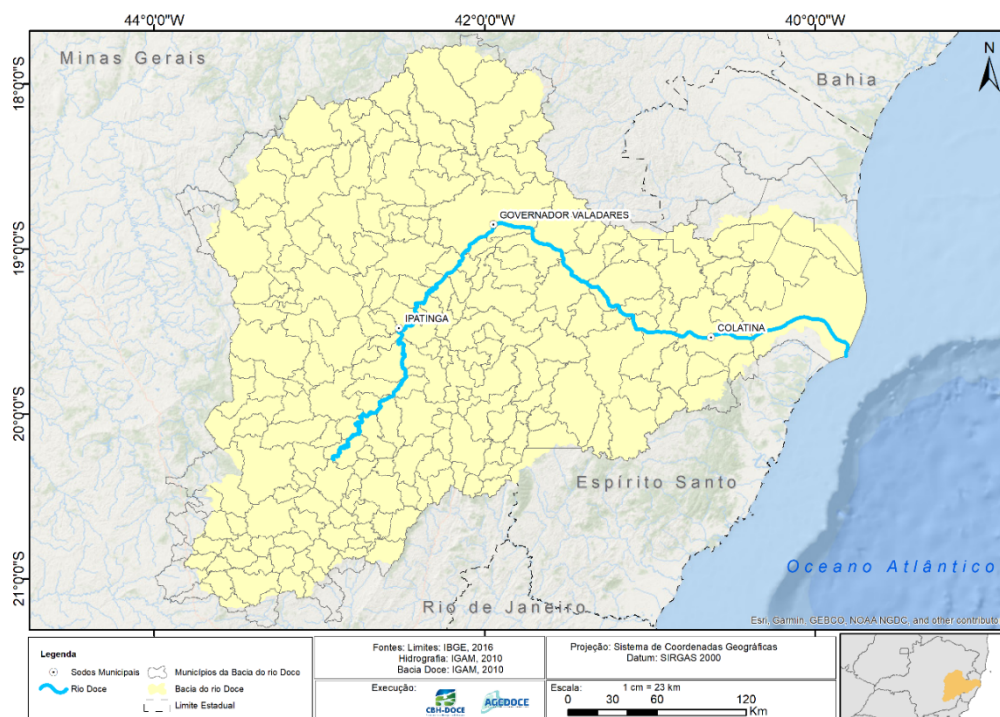


Figura 1: Bacia Hidrográfica do Rio Doce

### 3. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o Poder Público.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial em 25 de janeiro de 2002, o CBH-Doce atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos comitês de rios afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros dos três segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos



hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga;
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da bacia hidrográfica do rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da bacia hidrográfica do rio Doce em três Unidades de Análise (UA), nomeando-as com o mesmo nome dos 03 (três) CBHs existentes na época. Atualmente, nesta mesma subdivisão de planejamento, há 05 (cinco) CBHs estruturados, conforme abaixo:

- I. UA 7 – Guandu: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;
- II. UA 8 – Santa Maria do Doce: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana;
- III. UA 9 – São José: Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce e Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce.

No processo de atualização do PIRH-Doce, iniciado no ano de 2021, a denominação das UAs foi modificada, sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7I – CBH Guandu;



- II. UA 7II- CBH Santa Maria do Doce;
- III. UA 7III- CBH Santa Joana;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 2, apresenta-se a atual divisão da bacia hidrográfica do rio Doce e suas CHs e UAs.

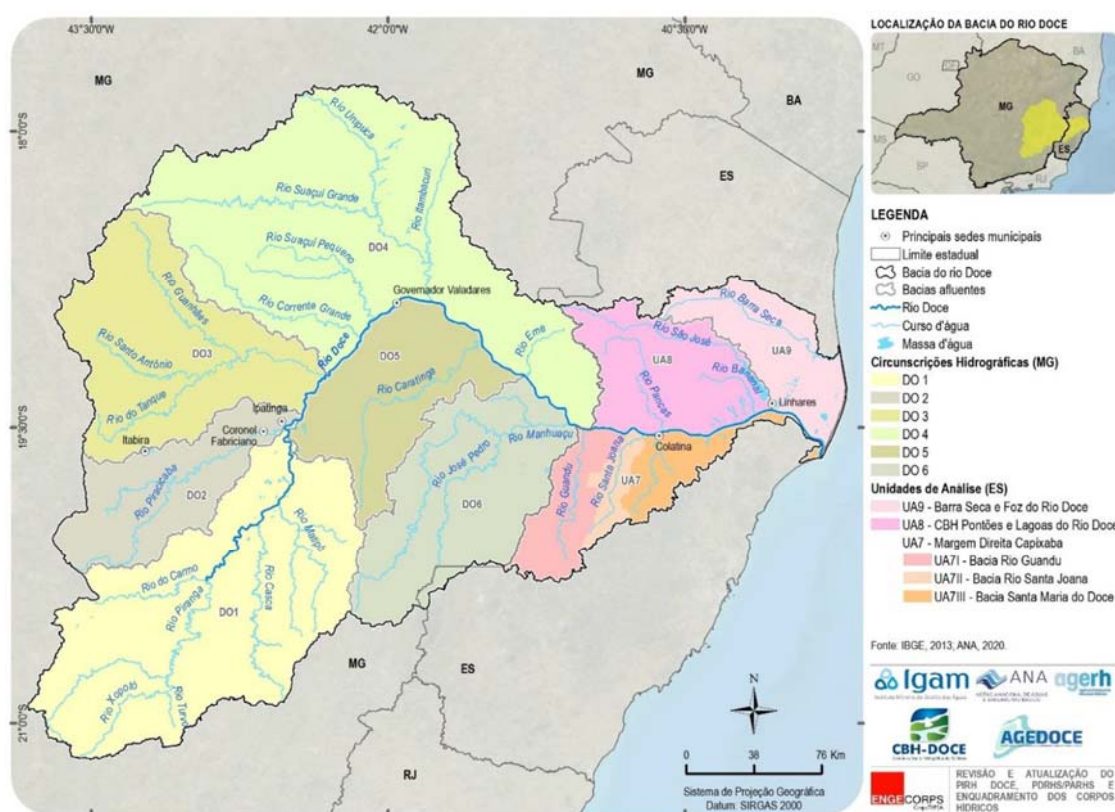


Figura 2: Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscções Hidrográficas e Unidades de Análise

#### 4. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída,





inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores-Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, conforme apresentado na Figura 3.

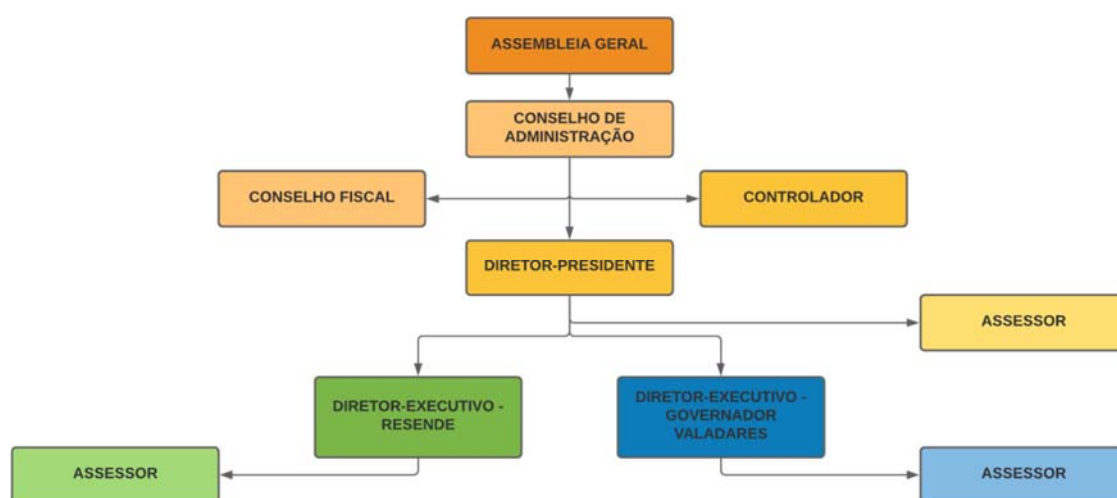


Figura 3: Organograma estrutural - AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a



Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Figura 4, a seguir, apresentamos os respectivos Contratos de Gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Figura 4: Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das



funções inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para exercer as funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da bacia hidrográfica do rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas bacias hidrográficas dos afluentes Mineiros do rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há Contrato de Gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP-DOCE

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia hidrográfica do rio Doce é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no período de 2021 a 2025.

O CBH-Doce e os CBHs mineiros já formalizaram a aprovação de seus PAPs para o período compreendido entre 2021 e 2025, por meio de deliberações normativas específicas, mostradas na Figura 5.



CBH	DELIBERAÇÃO	DATA
CBH-Doce	Deliberação Normativa n°90/2020	10/12/2020
CBH-Piranga	Deliberação Normativa n°35/2021	15/04/2021
CBH-Piracicaba	Deliberação Normativa n°59/2021	31/03/2021
CBH-Santo Antônio	Deliberação Normativa n°46/2021	16/04/2021
CBH-Suaçuí	Deliberação Normativa n°73/2021	30/03/2021
CBH-Caratinga	Deliberação Normativa n°02/2021	13/04/2021
CBH-Manhuaçu	Deliberação Normativa n°60/2021	08/04/2021

Figura 5: Deliberações dos CBHs de aprovação dos PAPs

O PAP, elaborado a partir da hierarquização dos programas PIRH-Doce e seus respectivos Planos de Ações de Recursos Hídricos (PARHs), é a base para orientar sobre os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a bacia hidrográfica do rio Doce.

O PAP 2021-2025 para o CBH-Doce compreendeu o saldo remanescente até dezembro de 2020, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2021 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período. A estrutura do PAP é formada por finalidades, programas e ações.

No PAP-Doce 2021-2025 foram definidas quatro finalidades principais:

- Gestão de Recursos Hídricos (GRH);
- Agenda Setorial (AS);
- Apoio ao CBH (ACBH);
- Manutenção do CBH e da ED.

Na Gestão de Recursos Hídricos, no âmbito do programa P21- Segurança Hídrica e eventos críticos, tem-se a ação 1.8.4, referente aos estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da Segurança Hídrica.



Um melhor detalhamento da Gestão de Recursos Hídricos pode ser visto na Figura 6.

FINALIDADE		GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
PROGRAMA	PROGRAMA	Segurança hídrica e eventos críticos	
AÇÃO	PIRH	Nome da ação	
1.8.1	P31	Desenvolvimento, implantação, manutenção ou atualização de	
		1.8.1.1	Manutenção e ampliação do sistema de alerta a cheias e inundações
1.8.2		Desenvolvimento, implantação, manutenção ou atualização de salas de	
		1.8.2.1	Sistema de monitoramento de recursos hídricos e ambientais - via satélite
1.8.3		Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou	
1.8.4	P21	Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou	
		1.8.4.1	Realizar levantamento de estruturas hidráulicas para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia do Rio Doce com foco na segurança hídrica
		1.8.4.2	Execução de obras de segurança hídrica
		1.8.4.3	Escola de projetos - engenheiro civil
		1.8.4.4	CAIXA
		1.8.4.5	Gerenciadora de obras de segurança hídrica
1.8.5		Elaboração, revisão, atualização e apoio em estudos e bases	

Figura 6: Finalidade, programa e ações do PAP

### 5.1. PREVISÃO NO PAP- DOCE2021-2025 PARA A AÇÃO 1.8.4 - ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO OU ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA AUMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA (PROGRAMA P21).

No PAP-Doce 2021-2025, o montante previsto para a ação 1.8.4 é dividido em cinco subações. A Figura 7 apresenta detalhadamente os investimentos na ação 1.8.4 e suas subações.

1.8.4	P21	Estudos, planos, projetos e obras para implantação,	46.620.000	3.870.000	540.000	38.550.000	1.770.000	1.890.000
		1.8.4.1 Realizar levantamento de estruturas hidráulicas para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia do Rio Doce com foco na segurança hídrica	3.500.000	3.500.000	0	0	0	0
		1.8.4.2 Execução de obras de segurança hídrica	38.000.000	0	0	38.000.000	0	0
		1.8.4.3 Escola de projetos - engenheiro civil	2.020.000	370.000	390.000	400.000	420.000	440.000
		1.8.4.4 CAIXA	600.000	0	150.000	150.000	150.000	150.000
		1.8.4.5 Gerenciadora de obras de segurança hídrica	2.500.000	0	0	0	1.200.000	1.300.000



Figura 7: Recursos federais destinados a Estudos, Planos, Projetos ou Obras para implantação, expansão e adequação sistemas de efluentes doméstico

Pela Figura 7, pode-se perceber os desembolsos ao longo dos cinco anos de PAP-Doce, onde os valores estão divididos para as seguintes subações:

- 1.8.4.1 – Realizar levantamento de estruturas hidráulicas para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia hidrográfica do rio Doce com foco na Segurança Hídrica: R\$ 3.500.000,00 (Recurso destinado à contratação prevista neste TdR);
- 1.8.4.2 – Execução de obras de Segurança Hídrica: R\$ 38.000.000,00;
- 1.8.4.3 - Escola de projetos – Engenheiro Civil: R\$ 2.020.000,00;
- 1.8.4.4 - Contratação da CAIXA: R\$ 600.000,00;
- 1.8.4.5 – Gerenciadora de obras de Segurança Hídrica: R\$ 2.500.000,00.

## 6. ESCOLA DE PROJETOS

O Programa Escola de Projetos é uma das estratégias utilizadas pelo CBH-Doce e a AGEDOCE para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia.

O objetivo principal da Escola de Projetos é capacitar, em processo, por meio da elaboração de planos, projetos, programas e acompanhamento de ações estruturais reais com foco em recursos hídricos, os empregados da agência, funcionários públicos municipais, organizações não governamentais e estudantes universitários de 4º e 5º ano.

De acordo com o PAP-Doce 2021-2025, as ações previstas para a Escola de Projetos incluem:

- Elaborar estudo para revisão dos mecanismos e valores de cobrança na Bacia hidrográfica do rio Doce (subprograma P61.e);



- Elaborar estudos consolidados dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, com base no Acórdão do TCU;
- Planejar e desenvolver estudos, projetos e obras para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia hidrográfica do rio Doce com foco na segurança hídrica (Programa P21);
- Acompanhar e dar assistência técnica aos municípios na elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Programa P11);
- Acompanhar, monitorar e executar os projetos do Programa Rio vivo (implementação conjunta dos programas P12, P52 e P42).

No escopo deste TdR, a Escola de Projetos será a responsável pela contratação, acompanhamento e aprovação dos projetos elaborados pela CONTRATADA.

## **7. P21 – PROGRAMA DE INCREMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA**

O programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica é um programa estratégico do CBH-Doce que visa garantir o aumento da disponibilidade hídrica para abastecimento humano aos municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce através de ações estruturantes nos mananciais de captação.

### **7.1. SITUAÇÃO DA ESCASSEZ HÍDRICA NO BRASIL E NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE**

A Segurança Hídrica, de acordo com o conceito da Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA), existe quando há disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento às necessidades humanas, à prática das atividades econômicas e à conservação dos ecossistemas aquáticos, acompanhada de um nível aceitável de risco relacionado a secas e cheias, devendo ser consideradas as suas quatro dimensões:

- Garantia do acesso à água adequada às necessidades básica e



bem-estar da população;

- Preservação de ecossistemas e da água em benefício da natureza e das pessoas;
- Resiliência a eventos extremos, como secas e inundações; e
- Garantia do suprimento de água para atividades produtivas e usos múltiplos, como balizadoras do planejamento da oferta e do uso da água em um país.

Os fatores que ameaçam uma desejada situação de equilíbrio são o aumento populacional, principalmente nas áreas urbanas, e o crescimento econômico, que geram ampliação da demanda de água, bem como as mudanças climáticas e os seus efeitos nos eventos hidrológicos extremos.

Esses fatores de desequilíbrio de balanço hídrico, associados à ausência de planejamento e ações institucionais coordenadas e de investimentos em infraestrutura hídrica e saneamento, desencadeiam cenários de insegurança hídrica e, no limite, a instalação de crises, tais como as que afetaram o Brasil nos últimos anos.

Segundo projeções da ANA, as demandas hídricas de retirada para suprimento de água a diversos setores usuários, incluindo a população e as atividades econômicas pode alcançar, conforme apresenta a Figura 8, cerca de 2.600 m<sup>3</sup>/s no Brasil, em 2030, representando, assim, um aumento de quase 2.000 % em relação às demandas estimadas para o ano de 1931. Ou seja: num período de 100 anos. Tal condição resulta em riscos de ocorrência de balanço hídrico negativo entre oferta e demanda de água em diversas regiões do país.





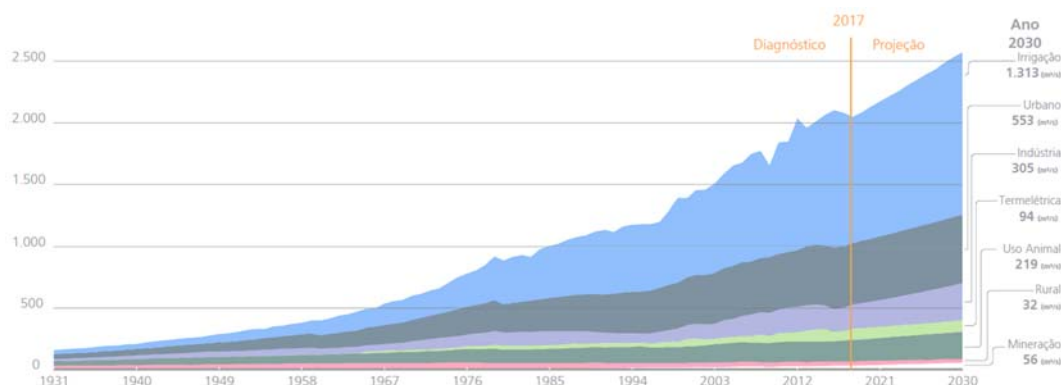


Figura 8: Evolução das retiradas de água no Brasil, por setor usuário – 1931/2030.

Fonte: ANA, 2019

Em decorrência das recentes crises hídricas que se instalaram severamente no Brasil, com impactos que ainda se fazem sentir, várias medidas foram tomadas, muitas delas de caráter contingencial, incluindo racionamento, alocação negociada de águas armazenadas em reservatórios, implantação de obras emergenciais e casos extremos de suspensão de usos da água.

Restringindo esse panorama à bacia hidrográfica do rio Doce, o cenário não é diferente. Conforme o último censo do IBGE, de 2010, a bacia hidrográfica do rio Doce apresentava naquele ano uma população de 3,4 milhões de habitantes, concentrando 1,7% da população brasileira. De acordo com projeções realizadas pelo Atlas Águas, e com base nos dados dos setores censitários desse censo demográfico, atualmente, a bacia possui uma população de aproximadamente 3,67 milhões de habitantes. A Figura 9 apresenta a população total e urbana nas bacias afluentes do rio Doce.



UF	Bacia Afluente	População Total 2010	População Total 2020	Taxa de Crescimento	População Urbana 2020	População Rural 2020	% População Urbana	% População Rural
MG	DO1	706.155	734.192	4%	541.271	192.921	74%	26%
MG	DO2	757.719	839.875	11%	802.363	37.512	96%	4%
MG	DO3	182.136	186.211	2%	131.564	54.647	71%	29%
MG	DO4	565.605	589.377	4%	465.043	124.334	79%	21%
MG	DO5	324.627	348.433	7%	286.309	62.124	82%	18%
MG	DO6	304.170	325.180	7%	222.154	103.026	68%	32%
ES	UA7	175.361	186.199	6%	128.814	57.385	69%	31%
ES	UA8	215.534	246.726	14%	177.475	69.251	72%	28%
ES	UA9	170.187	214.179	26%	177.305	36.874	83%	17%
<b>Bacia do Rio Doce</b>		<b>3.401.494</b>	<b>3.670.371</b>	<b>8%</b>	<b>2.932.298</b>	<b>738.073</b>	<b>80%</b>	<b>20%</b>

Figura 9: população total e urbana nas bacias afluentes da bacia hidrográfica do rio Doce. Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce.

O crescimento médio populacional no período, entre os anos de 2010 e 2020, da bacia é estimada em 8%.

Com esse aumento populacional, as demandas de água para diversos usos também aumentaram e, somada a crise hídrica que bacia hidrográfica do rio Doce sofre desde 2014, as reservas naturais ficaram comprometidas.

As demandas hídricas consideradas no PIRH-Doce abrangem os seguintes usos consuntivos: abastecimento humano (urbano e rural), dessedentação animal, abastecimento industrial, irrigação, mineração, geração de energia termoelétrica e aquicultura.

Essas demandas foram estimadas pela ANA, em 2019, com base na metodologia descrita no “Manual de Usos Consuntivos da Água no Brasil”.

De acordo com o diagnóstico para a atualização do PIRH-Doce, para as demandas estimadas, foram consideradas as vazões de retiradas calculadas pela metodologia do Manual de Usos Consuntivos da Água no Brasil. Em conjunto com esse Manual, também foram utilizados o “Atlas Águas: Segurança Hídrica do Abastecimento Urbano” (ANA, 2021a) e o “Atlas Irrigação 2021: Uso da Água na Agricultura Irrigada (2° edição)” (ANA, 2021b).



A metodologia preconizada pelo Manual de Usos Consuntivos inclui os seguintes setores usuários de recursos hídricos: abastecimento humano (urbano e rural), dessedentação animal, indústria de transformação, mineração, termoeletricidade e irrigação. A Figura 10 apresenta a estimativa de demandas na bacia hidrográfica do rio Doce para o Ano de 2020.

Bacia Afluente	Abastecimento Urbano Superficial	Abastecimento Rural	Dessedentação Animal	Industrial	Irrigação	Mineração	Termoelétrica	Total
DO1	1,21	0,28	0,79	0,48	0,93	2,42	0,00	6,11
DO2	0,64	0,05	0,10	1,32	0,76	3,85	1,76	8,50
DO3	0,29	0,08	0,28	1,36	0,57	1,10	0,00	3,67
DO4	0,91	0,18	0,81	0,94	2,22	0,01	0,00	5,08
DO5	0,56	0,09	0,28	0,04	1,26	0,00	0,00	2,23
DO6	0,59	0,16	0,31	0,03	2,02	0,00	0,00	3,11
UA7 I	0,11	0,03	0,06	0,01	1,55	0,00	0,00	1,76
UA7 II	0,03	0,01	0,02	0,00	1,14	0,00	0,00	1,20
UA7 III	0,01	0,02	0,05	0,04	1,83	0,01	0,00	1,96
UA8	0,78	0,08	0,11	0,12	13,64	0,01	0,00	14,75
UA9	0,12	0,04	0,08	0,21	9,22	0,00	0,00	9,67
Total	5,25	1,03	2,88	4,56	35,14	7,42	1,76	58,04

Figura 10: Demandas hídricas de retiradas estimadas para a Bacia hidrográfica do rio Doce, em 2020 (M<sup>3</sup>/s). Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce.

Pela figura, percebe-se que a estimativa de demanda para a bacia hidrográfica do rio Doce é de 58,04 m<sup>3</sup>/s, com destaque para as bacias afluentes DO2, DO1, UA8 e UA9 com demandas de 8,50 m<sup>3</sup>/s; 6,11m<sup>3</sup>/s; 14,75 m<sup>3</sup>/s e 9,67 m<sup>3</sup>/s, respectivamente.

A maior incidência de usos dos recursos hídricos disponíveis é de 60,54% para irrigação (predominante na porção capixaba) e 12,78% para mineração (predominante na porção mineira). O percentual para abastecimento urbano é de 9,04%.

Ainda segundo o diagnóstico para a atualização do PIRH-Doce, uma vez estimada a demanda, relacionando-a com a disponibilidade hídrica, foi realizado o cálculo do balanço hídrico quantitativo que comparou as vazões



$Q_{90\%}$ ,  $Q_{95\%}$  e  $Q_{7,10}$  com as demandas médias anuais consolidadas, considerando a base de demandas eleita para a revisão e atualização do PIRH-Doce.

A vazão  $Q_{7,10}$  é a mais restritiva dentre as três analisadas e é a vazão de referência adotada para emissão de outorgas pelo órgão gestor de recursos hídricos de Minas Gerais, o IGAM, representando a vazão mínima de 07 dias com 10 anos de tempo de retorno.

A vazão  $Q_{95\%}$ , utilizada pela ANA para as análises na emissão de outorgas em corpos hídricos de domínio da União, representa a vazão com 95% de permanência na curva de permanência de vazões, sendo a segunda mais restritiva.

A vazão  $Q_{90\%}$ , que é vazão de referência adotada para emissão de outorgas pelo órgão gestor do estado do Espírito Santo, a AGERH.

O diagnóstico para a atualização do PIRH-Doce, mediante as avaliações realizadas nos balanços hídricos quantitativos, identificou as áreas críticas em relação por bacia afluente, considerando os resultados do balanço realizado com as Demandas do Plano e as vazões  $Q_{90\%}$ ,  $Q_{95\%}$  e  $Q_{7,10}$ . As figuras 11 a 13 apresentam as áreas críticas, indicando os grandes usuários em cada “*ottobacia*” que as compõem.



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460

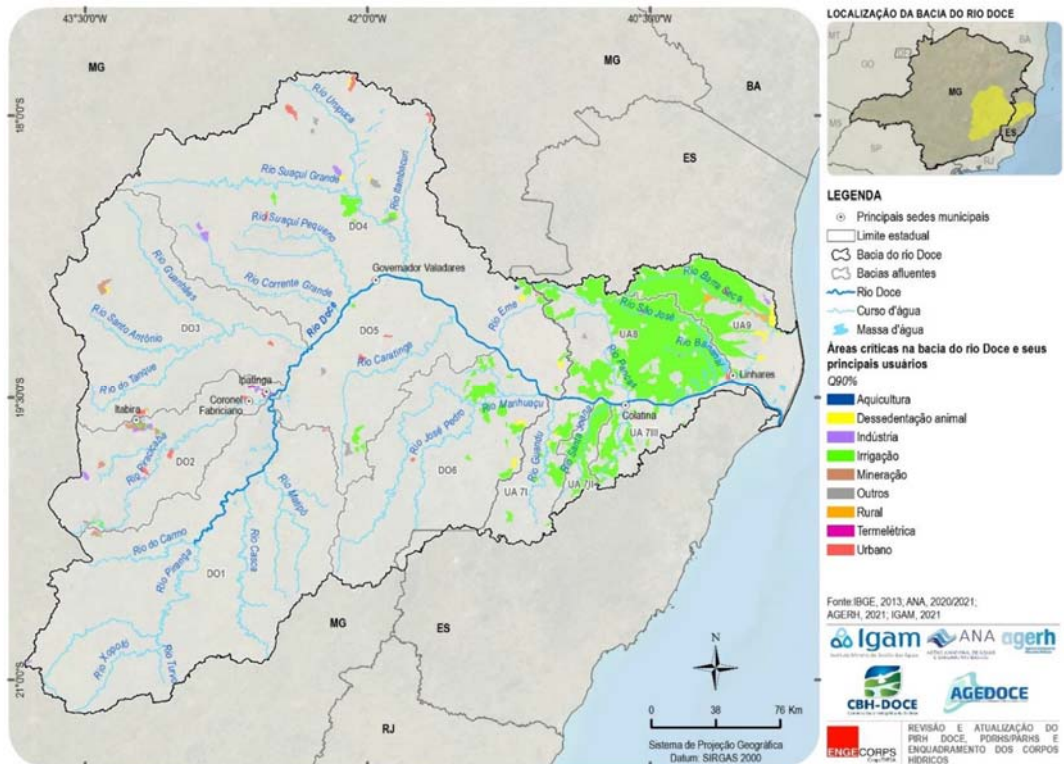


Figura 11: Áreas críticas na bacia hidrográfica do rio Doce e seus principais usuários – Q90%. Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce.

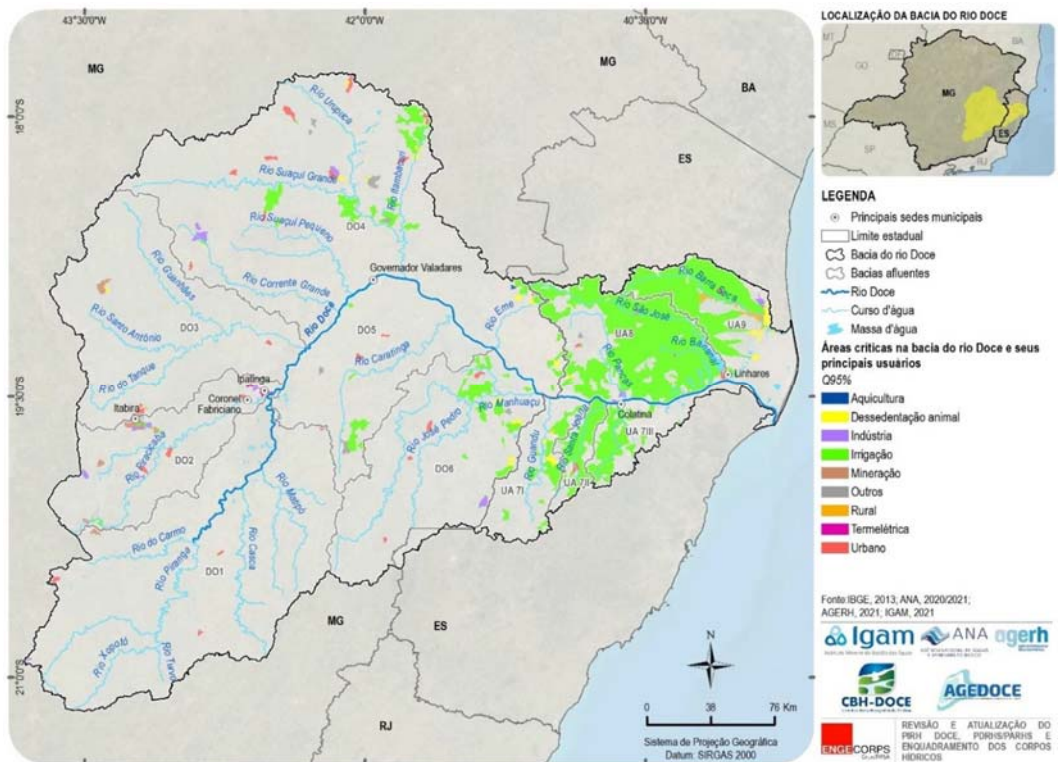


Figura 12: Áreas críticas na bacia hidrográfica do rio Doce e seus principais usuários – Q95%. Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce.

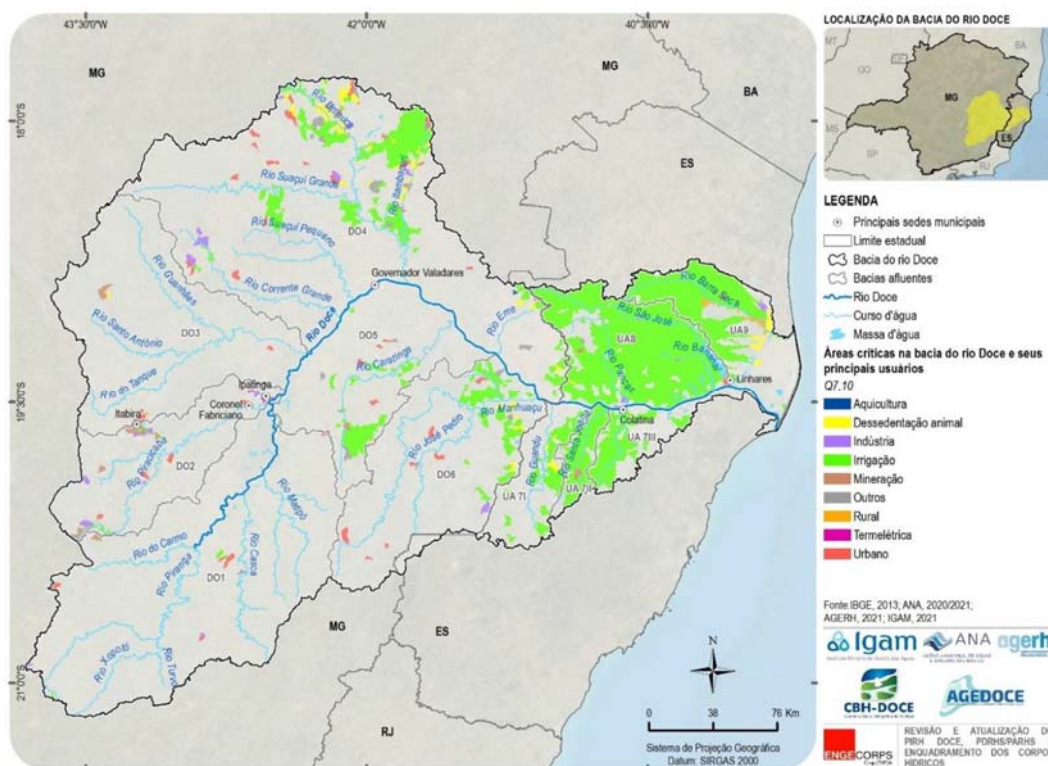


Figura 13: Áreas críticas na bacia hidrográfica do rio Doce e seus principais usuários – Q7,10. Fonte: Diagnóstico de atualização do PIRH-Doce.

Em resumo, o diagnóstico para a atualização do PIRH-Doce traz que a DO1 (CBH-Piranga) e a DO3 (CBH-Santo Antônio) são as bacias afluentes com seus recursos hídricos superficiais menos comprometidos da bacia hidrográfica do rio Doce. A DO1 tem sua principal área crítica localizada no limite dos municípios de Ouro Preto e Mariana, compartilhada com a DO2 (CBH-Piracicaba). A área tem intensa atividade minerária, somando demanda de cerca de 1 m<sup>3</sup>/s de um total de pouco mais de 1,6 m<sup>3</sup>/s sendo retirado do rio Gualaxo do Norte e afluentes dentro da bacia afluente, o que leva o balanço a valores acima de 100%.

A bacia afluente DO3 possui apenas uma área crítica a destacar, localizada no município de Conceição do Mato Dentro e representada por grandes demandas para mineração, que alcançam valores totais de quase 0,16 m<sup>3</sup>/s



e elevam o valor do balanço para mais de 100% no rio do Peixe e afluentes. Como citado acima, a DO2 compartilha uma área crítica com a bacia afluente DO1, que retira água do rio Piracicaba e seus afluentes. Na DO2, também se identificam grandes retiradas para o uso industrial, sendo as principais localizadas nos municípios de Barão de Cocais, Rio Piracicaba, Itabira, captando dos rios São João, Piracicaba e ribeirão do Peixe um total de mais de 0,8 m<sup>3</sup>/s. No município de Itabira, também ocorrem importantes demandas para a mineração no Ribeirão do Peixe, totalizando mais de 0,5 m<sup>3</sup>/s, que levam o balanço a valores críticos acima de 100%. Outra área crítica na DO2 está localizada no município de Ipatinga, onde estão presentes as únicas demandas para geração de energia termelétrica da bacia hidrográfica do rio Doce, sendo retirados do ribeirão Ipanema um total de quase 1,8 m<sup>3</sup>/s.

Na DO4 (CBH-Suaçuí), identificam-se algumas áreas críticas causadas principalmente pelo uso para irrigação na região dos municípios de Marilac, Frei Inocência, Peçanha, Itambacuri e Água Boa, totalizando quase 1,0 m<sup>3</sup>/s retirados dos rios Itambacuri e Suaçuí Grande e afluentes. Também se destacam importantes áreas com grande demanda para abastecimento industrial, principalmente nos municípios de Franciscópolis, Campanário, São José da Safira, Guanhões, São João Evangelista, Sabinópolis e Água Boa, totalizando, também, quase 1,0 m<sup>3</sup>/s.

Nas bacias afluentes DO5 (CBH-Caratinga) e DO6 (CBH-Manhuaçu), podem ser observadas algumas áreas críticas devido, principalmente, ao uso para irrigação na região dos municípios de Piedade de Caratinga, Ubaporanga, Tarumirim, São João do Oriente, Dom Cavati, Imbé de Minas, Aimorés, Itueta, Mutum e Santa Rita do Itueto, que totaliza um valor de quase 1,6 m<sup>3</sup>/s retirados do rio Caratinga e Manhuaçu e afluentes. Na DO6, o abastecimento urbano também é uma das demandas responsáveis por balanços hídricos desfavoráveis nos municípios de Martins Soares, Pocrane, Manhumirim, Manhuaçu, Ipanema, Santa Rita do Itueto e



Taparuba, totalizando pouco mais de 0,2 m<sup>3</sup>/s.

Já nas bacias afluentes capixabas UA7I (CBH Guandu), UA7II (CBH-Santa Joana), UA7III (CBH-Santa Maria do Doce), UA8 (CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce) e UA9 (CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce), identifica-se o predomínio de áreas críticas, principalmente pela retirada hídrica para uso na irrigação. A demanda total para irrigação nas bacias afluentes do Espírito Santo é de cerca de 27,4 m<sup>3</sup>/s, com utilização dos principais corpos hídricos dos seus territórios. Destacam-se também áreas críticas devido às demandas para o abastecimento urbano nos municípios de Jaguaré, Itarana, Rio Bananal, São Roque do Canaã, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Linhares e Pancas, somando um valor de quase 0,7 m<sup>3</sup>/s.

#### **7.2.AÇÃO 1.8.4 - ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO OU ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA AUMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA**

Nos últimos anos, o Brasil tem sofrido com longos períodos de secas e estiagem, acarretando diminuição nos recursos hídricos disponíveis. Na bacia hidrográfica do rio Doce, desde 2014, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo tem buscado alternativas para minimizar os efeitos da falta de água.

Em Minas Gerais, o CERH/MG editou a DN n° 49/2015 que estabelece as diretrizes e critérios para definição de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso. A norma prevê 3 situações nas quais a sociedade deve estar alerta, sendo elas:

- **Estado de Atenção:** estado de vazão no qual não haverá restrição de uso para captações de água;
- **Estado de Alerta:** estado de risco de escassez hídrica, com adoção de ações de alerta para restrição de uso;
- **Estado de Restrição de Uso:** estado de escassez hídrica com





restrições do uso da água em uma porção hidrográfica.

Desde então, o IGAM tem feito o monitoramento dos mananciais de abastecimento, por meio de leituras das estações fluviométricas e emitindo boletins e declarações de escassez hídrica. Ao todo, desde o início da emissão dos documentos, no Estado de Minas Gerais, 82 (oitenta e dois) municípios, dos 200 (duzentos) inseridos na porção mineira do rio Doce já foram declarados, pelo menos, 01 (uma) vez em situação de escassez hídrica. As declarações emitidas foram:

- **2021:** 043.2021, 068.2021 e 071.2021;
- **2019:** 025.2019, 039.2019 e 053.2019;
- **2018:** 023.2018 e 034.2018;
- **2017:** 038.2017, 040.2017, 047.2017, 049.2017, 057.2017 e 058.2017.

No Espírito Santo, a AGERH publicou a Resolução AGERH nº 001, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Declaração de Estado de Atenção em rios de domínio do Estado do Espírito Santo, resolvendo recomendar:

- **Companhias Públicas/Privadas e aos SAAEs:** incentivar a redução de consumo e do índice de perdas;
- **Agências Reguladoras:** adotar medidas legais para incentivar a redução do consumo e de perdas;
- **Prefeituras Municipais:** adaptar seus Códigos de Postura visando à proibição e à penalização de atividades promotoras de desperdício de água (lavagens patrimônio público, regas, umectação vias);
- **Órgãos responsáveis pelo licenciamento:** imposição de medidas para ampliar o uso racional, reuso e aproveitamento de



águas residuais, da captação/acumulação de águas de chuva, conservação de água e solo por meio de recomposição florestal e práticas mecânicas, desburocratizar o licenciamento de atividades/intervenções emergenciais p/ aumento da oferta hídrica;

- **Empreendimentos Industriais:** adotar imediatamente medidas de reuso, reaproveitamento e reciclagem de água em suas unidades fabris visando à redução do consumo; e
- **Usuários e empreendedores agrícolas:** adotar preferencialmente o período noturno para irrigação dos cultivos, bem como ampliar o uso racional e de captações de águas de chuva.

Paralelamente a estratégia adotada pelo IGAM, a AGERH também tem realizado monitoramento dos mananciais de abastecimento e emitido declarações de escassez hídrica. Todos os 28 (vinte e oito) municípios inseridos na porção capixaba do rio Doce já foram declarados em situação de escassez hídrica, pelo menos, 02 (duas) vezes. As declarações emitidas foram:

- **2021:** 001/2021 e 002/2021;
- **2015:** 005/2015 e 006/2015.

Diante dos eventos de escassez hídrica e com o objetivo de contribuir para a redução de eventos extremos de seca em períodos de estiagem, o CBH-Doce, através da Deliberação Normativa nº 90, que institui o PAP da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025, alocou recursos para a implementação do P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica, executando a ação 1.8.4 - Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica.



O principal objetivo do programa P21 é garantir a segurança hídrica aos municípios que estão inseridos dentro da bacia hidrográfica do rio Doce em períodos de estiagem. Para a implementação do programa P21, a AGEDOCE dividiu a ação em 03 (três) níveis hierárquicos e 05 (cinco) ações a serem executadas. A Figura 14 apresenta a divisão estratégica para a implementação da ação 1.8.4.

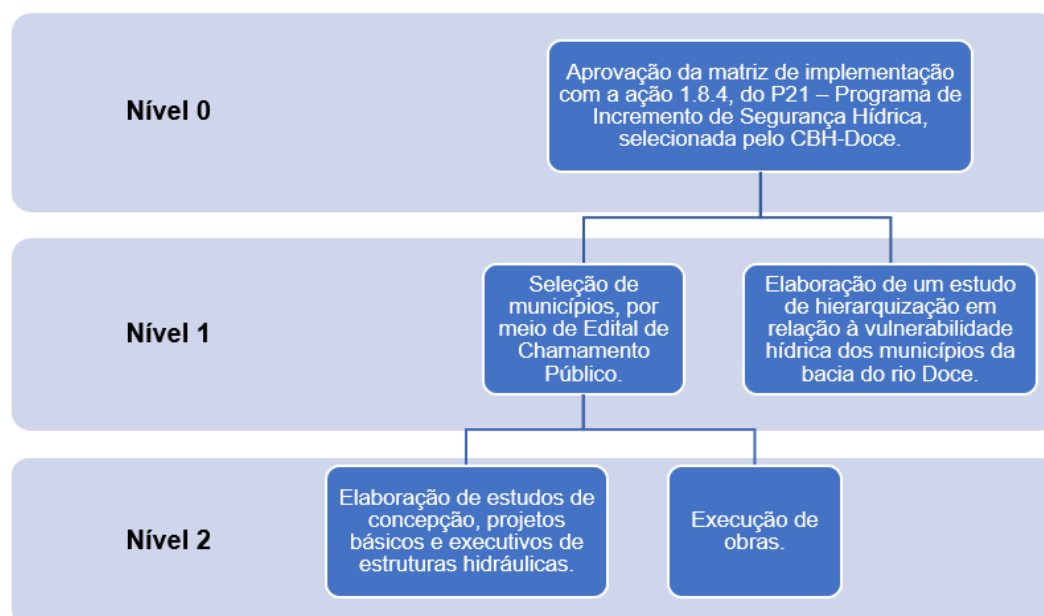


Figura 14: Matriz de hierarquização para implementação da ação 1.8.4, do Programa P21

O Nível 0 foi aprovado pela da Deliberação Normativa nº 100/2021, o qual faz referência a matriz de implementação do Programa P21.

O Nível 1 selecionou e hierarquizou os municípios por meio do Edital de Chamamento Público 01/2022. Ao todo, foram selecionados 11 municípios para serem contemplados com os investimentos do CBH-Doce na elaboração de estudos de concepção e projetos a nível básico e executivo de estruturas hidráulicas, hierarquizados conforme abaixo:

- 1º Colocado: Itaguaçu - ES;
- 2º Colocado: Nova Era - MG;
- 3º Colocado: Viçosa – MG;



- 4° Colocado: Guanhães – MG;
- 5° Colocado: João Monlevade – MG;
- 6° Colocado: Franciscópolis – MG;
- 7° Colocado: Senador Firmino – MG;
- 8° Colocado: São Geraldo do Baixio – MG;
- 9° Colocado: Itabira – MG;
- 10° Colocado: Conselheiro Pena – MG;
- 11° Colocado: Raul Soares – MG.

Desses, os municípios de Itaguaçu, Viçosa, Guanhães, Franciscópolis, Senador Firmino, São Geraldo do Baixio e Raul Soares, não possuem projetos, cabendo, portanto, a CONTRATADA elaborar todos os projetos.

Os municípios de Nova Era, João Monlevade, Itabira e Conselheiro Pena, já possuem projetos elaborados cabendo, portanto, a CONTRATADA analisa-los e adequá-los, caso necessário.

O Apêndice II apresenta descrição das áreas beneficiadas em cada município selecionado. As informações contidas no Apêndice II foram declaradas pelos municípios no ato da inscrição no Edital de Chamamento Público 01/2022.

O Nível 2 refere-se à materialização das ações necessárias para implementação do programa P21 por meio da elaboração dos projetos e da execução das obras. Neste nível, as contratações ocorrerão em duas etapas:

- **Etapa 1 (objeto do presente Ato Convocatório):** Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas. Para esta etapa, o CBH-Doce alocou R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).
- **Etapa 2 (a ser contratado posteriormente):** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturas



hidráulicas. Nesta etapa, o CBH-Doce alocou R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de reais).

## 8. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas para garantia da Segurança Hídrica, em consonância ao programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica.

## 9. JUSTIFICATIVA.

Desde 2014, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo vêm sofrendo com a escassez hídrica em períodos de estiagem. Em Minas Gerais, o Conselho Regional de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH/MG) editou a Deliberação Normativa nº 49/2015 que define critérios para escassez hídrica impõe restrições de uso dos recursos Hídricos.

Ao todo, dos 200 municípios inseridos na porção mineira do rio Doce, 82 já foram declarados e situação de escassez hídrica.

No Espírito Santo, a AGERH publicou a Resolução nº 001/2021 que dispõe sobre a declaração de estado de atenção e recomenda aos diversos agentes, usuários de recursos hídricos, adoção de medidas para utilização racional dos recursos hídricos. Na porção capixaba do rio Doce, todos os municípios inseridos na porção hidrográfica já foram declarados em situação de escassez hídrica.

Como estratégia para minimizar essa situação, o CBH-Doce, priorizou o programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica. O objetivo do programa é a elaboração de estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para o aumento da segurança hídrica.

Dessa forma, CBH-Doce alocou recursos para a elaboração de projetos e execução de obras para aumentar a segurança hídrica dos municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce.



Como estratégia de implementação, a AGEDOCE estruturou a execução do programa P21 em 03 (três) níveis hierárquicos e 05 (cinco) ações, sendo que uma delas é a elaboração de estudos de concepção e de projetos a nível básico e executivo de estruturas hidráulicas para o aumento da segurança hídrica.

Portanto:

- Considerando os eventos de escassez hídrica nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo;
- Considerando o número de municípios que já foram declarados em situação de escassez hídrica;
- Considerando o atendimento ao indicador 03 do Contrato de Gestão ANA 034/2020;
- Considerando a priorização do programa P21, do CBH-Doce, como estratégia para a minimização deste cenário;
- Considerando o recurso aportado pelo CBH-Doce para a implementação do Programa P21;
- Considerando a estratégia adotada pela AGEDOCE para implementação do Programa P21.

Justifica-se a contratação de uma empresa para a elaboração de estudos de concepção e de projetos a nível básico e executivo de estruturas hidráulicas em consonância com o programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica.

## **10. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS.**

Participam direta ou indiretamente do processo de elaboração dos projetos, objetos deste TdR, no âmbito do programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica:



- O CBH-Doce, como financiador, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento das ações de implementação do programa P21;
- A AGEDOCE, como CONTRATANTE dos serviços para implementação do programa P21;
- A Escola de Projetos, como gestora das atividades necessárias para implementação do programa P21, bem como a avaliação e aprovação dos projetos elaborados pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA, como responsável pela elaboração dos projetos necessários à implementação do programa P21;
- Gerenciadora, como apoio da Escola de Projetos na gestão das atividades necessárias à implementação do programa P21 e na análise e aprovação dos projetos elaborados pela CONTRATADA;
- Município, como parte interessada e apoio nas atividades de campo e fornecimento de dados necessários à elaboração dos projetos pela CONTRATADA.

## 11. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos objetos deste TdR após a emissão das Ordens de Serviços (OS), que serão emitidas por município.

Após a emissão de cada OS, o Coordenador da equipe da CONTRATADA deverá emitir a ART referente aos serviços objeto do contrato do respectivo município. Caso seja necessário aditivar o contrato, deverá ser feita outra ART complementar à anterior.

Conforme descrito no item 8, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas em consonância com o programa P21- Programa de Incremento de Disponibilidade



Hídrica, nos municípios descritos no item 7.2 deste TdR.

Dentro das diversas alternativas possíveis, a CONTRATADA deverá, **mediante o estudo de concepção, adotar a alternativa mais viável técnica, ambiental e economicamente para o município.** Dentre as alternativas possíveis, pode-se citar:

- Nova captação superficial;
- Nova captação subterrânea;
- Estruturas hidráulicas complementares à captação existente, como:
  - Adutoras;
  - Barragens/ diques/ soleiras de nível ou regularização;
  - Reservatórios;
  - Outras.

As estruturas descritas acima, são estruturas que visam o aumento da oferta de água. Portanto, dependendo da especificidade de cada projeto, as estruturas poderão ser projetadas de forma complementar entre si ou complementares ao sistema novo ou sistema existente.

### 11.1. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA desenvolverá 05 (cinco) produtos para os municípios de **Viçosa, Guanhães, Franciscópolis, Senador Firmino, São Geraldo do Baixo e Raul Soares**, no Estado de Minas Gerais, e no município de **Itaguaçu**, no Estado do Espírito Santo. Os produtos são:

- Produto 1 – Plano de Trabalho;
- Produto 2 – Estudo de Concepção;
  - Produto 2.1 – Levantamento Topográfico;
  - Produto 2.2 – Levantamento batimétrico;





- Produto 2.3 - Estudos Geotécnicos;
- Produto 2.4 – Condições sanitárias e ambientais do manancial.
- Produto 3 – Projeto Básico;
  - Produto 3.1 - Orçamento básico.
- Produto 4 – Estudos Ambientais;
- Produto 5 – Projetos Executivo.
  - Produto 5.1 - Orçamento executivo.

O conteúdo de cada produto está mais bem descrito no item 11.4 (Produtos) deste TdR.

## 11.2. REVISÃO E/OU ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS EXISTENTES

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá analisar e/ ou adequar os projetos inscritos dos municípios de **Nova Era, João Monlevade, Itabira e Conselheiro Pena**, no Estado de Minas. Dentro das atividades, a CONTRATADA executará:

- Análise dos projetos existentes quanto a sua funcionalidade e aplicabilidade;
- Adequação dos projetos existentes dentro dos 05 (cinco) produtos descritos no item 11.1. Caso os projetos inscritos não possuam alguns dos produtos descritos no item 11.1, a CONTRATADA deverá elabora-los;
- Contratação dos serviços técnicos necessários para adequação dos projetos existente.
- Ajuste e atualização dos documentos técnicos (memoriais de cálculo e descritivo), bem como das peças gráficas, quando necessário;
- Atualização ou elaboração da planilha orçamentária, utilizando as



tabelas referenciais mais atuais.

### **11.3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

Após a elaboração e/ou ajuste de cada produto, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento à Gerenciadora e ao gestor e subgestor, nomeados pelos municípios na fase de seleção pelo Edital de Chamamento Público, para que as análises necessárias à aprovação sejam realizadas.

A Gerenciadora, mediante as análises realizadas, emitirá o parecer técnico de aprovação ou reprovação do produto. Caso o parecer oriente para a reprovação do produto, a Gerenciadora retornará o documento à CONTRATADA para que os ajustes sejam realizados.

Caso o parecer oriente para a aprovação do produto, a Gerenciadora encaminhará o documento à AGEDOCE para análises complementares.

A AGEDOCE, mediante as análises realizadas, emitirá o parecer técnico de aprovação ou reprovação do produto.

Caso o parecer oriente para a reprovação do produto, a AGEDOCE retornará o documento à CONTRATADA para que os ajustes sejam realizados.

Caso o parecer oriente para a aprovação do produto, a AGEDOCE encaminhará o documento à Gerenciadora para a emissão do Documento de Aprovação do Produto e o Preenchimento do IMR.

Após a Emissão do Documento de Aprovação do Produto, a AGEDOCE autorizará o pagamento referente ao produto elaborado, aplicando o Fator de Ajuste do IMR.

A Figura 15 apresenta o processo de aprovação dos produtos elaborados pela CONTRATADA.





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460

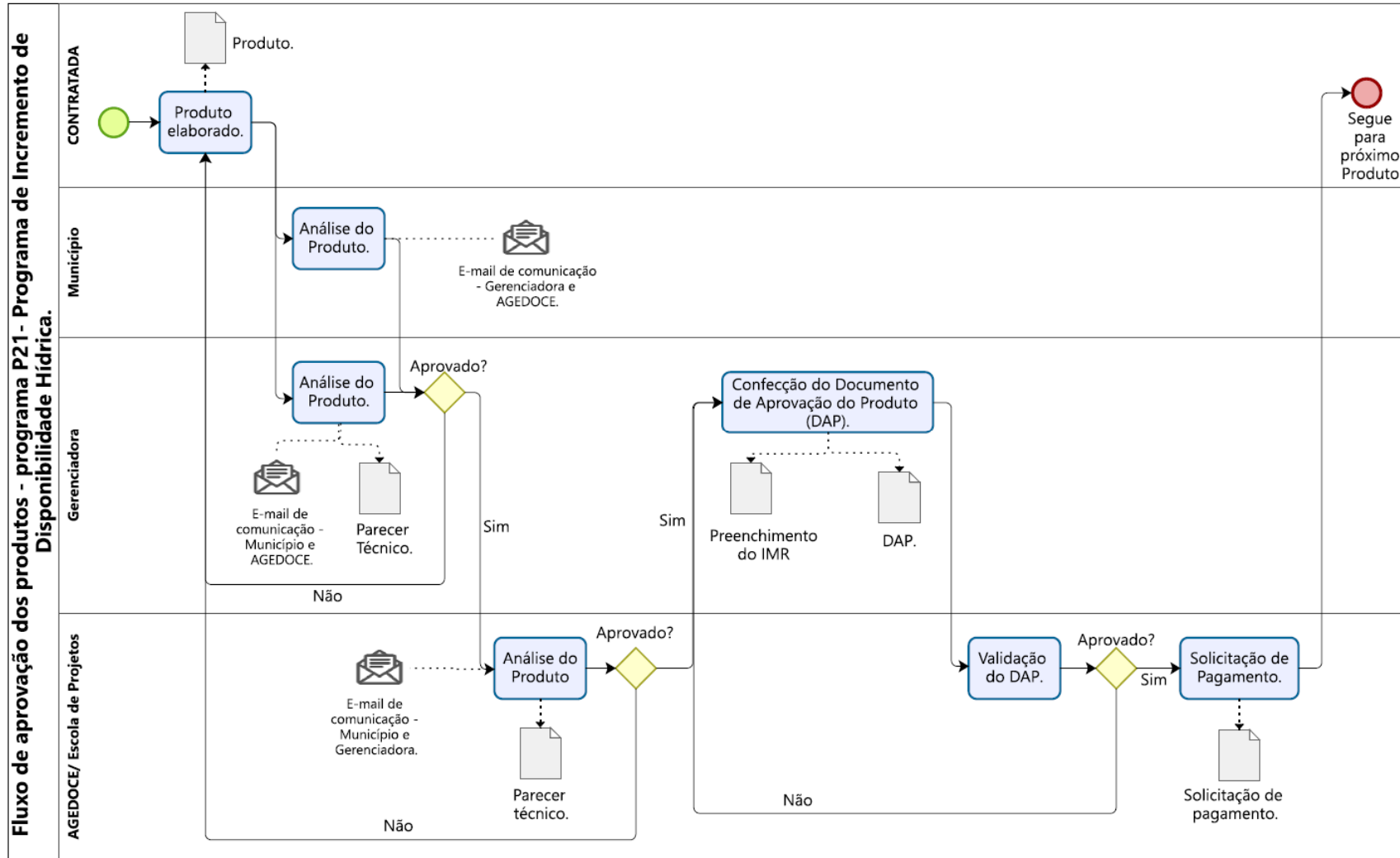


Figura 15: Fluxo de aprovação dos Produtos elaborados pela CONTRATADA.

## 11.4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

As atividades de fiscalização e acompanhamento serão realizadas pela equipe técnica da AGEDOCE, por meio da Escola de Projetos acompanhada da Gerenciadora.

Com a finalidade de manter os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, a AGEDOCE utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO X do Ato Convocatório.

O IMR apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

## 12. PRODUTOS

### 12.1. PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO.

O Produto 1 consistirá na elaboração do Plano de Trabalho, que deverá ser confeccionado durante o primeiro mês do contrato após a emissão da OS. O Produto 1 é o documento que contém toda a estratégia adotada pela CONTRATADA para garantir a execução das atividades necessárias à elaboração dos projetos objetos deste TdR.

O Produto 1 deverá conter os seguintes conteúdos, mas não se limitando a:

- Planejamento detalhado da execução das atividades, estudos e produtos estabelecidos neste TdR;
- Cronograma físico detalhado, contendo, inclusive, as datas previstas para as entregas de cada produto;



- Descrição da logística a ser empregada para a execução dos serviços de campo, bem como a logística dos serviços terceirizados;
- Alocação dos profissionais na elaboração dos produtos;
- Plano de levantamento topográfico;
- Plano de levantamento batimétrico;
- Plano de levantamento geotécnico;
- Plano de coleta e ensaios físico-químicos e bacteriológicos de amostras de água;
- Estratégia adotada para caso em que sejam necessárias desapropriações de propriedades particulares.

Ao longo do contrato, a AGEDOCE e/ou Gerenciadora poderá (ão) solicitar reuniões de alinhamento, presenciais ou por videoconferência, com a CONTRATADA para ajuste nas ações. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá atualizar o Plano de Trabalho e encaminhar a nova versão à AGEDOCE.

## 12.2. PRODUTO 2 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO

O Estudo de concepção refere-se ao Produto 2. Nele, a CONTRATADA deverá levantar os dados básicos da região de estudo e realizar uma análise criteriosa das possíveis alternativas aplicáveis à localidade. O Estudo de Concepção deverá atender o disposto na NBR 12211/92 – Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água.

O Estudo de Concepção deverá abordar, no mínimo:

1. Características físicas:
  - a) Mapa geral de localização e delimitação da área de estudo;
  - b) Principais vias e estradas de acesso;



- c) Topografia (ver item 12.2.1);
  - d) Vegetação;
  - e) Bacias hidrográficas;
  - f) Uso e ocupação do solo;
  - g) Identificação de áreas protegidas;
  - h) Aspectos sociais e econômicos;
  - i) Infraestruturas disponíveis e condições sanitárias;
  - j) Disponibilidade de energia elétrica.
2. Estudos demográficos:
- a) Dados censitários;
  - b) Projeção da população ano a ano dentro do horizonte do projeto.
3. Diagnóstico do sistema de abastecimento existente;
- a) Área atendida e nível de atendimento;
  - b) Regularidade do abastecimento de água do setor;
  - c) Consumo per capita e por economia;
  - d) Números de ligações e consumo por categoria;
  - e) Perdas de água no sistema.
4. Critérios de projeto;
5. Estudos das demandas;
6. Estudos dos mananciais:
- a) Estudos e levantamentos hidrológicos das bacias hidrográficas;
  - b) Balanço hídrico (oferta x demanda);



- c) Usos dos recursos hídricos na área de influência;
- d) Levantamento batimétrico (ver item 12.2.2);
- e) Caracterização da cota de inundação;
- f) Características geotécnicas (ver item 12.2.3);
- g) Caracterização sanitária e ambiental da bacia, considerando:
  - i. Condições de proteção e as tendências de ocupação da bacia;
  - ii. Usos dos recursos hídricos na área de estudo;
  - iii. Caracterização sanitária e ambiental do manancial estudado (ver item 12.2.4).
- 7. Formulação das alternativas;
- 8. Pré-dimensionamento das unidades consideradas;
- 9. Análise das alternativas propostas:
  - a) Análise técnica, verificando, também, compatibilidade do sistema proposto com o sistema existente;
  - b) Análise econômica;
  - c) Análise ambiental.
- 10. Definição e descrição da concepção escolhida.
- 11. Descrição das áreas a serem desapropriadas e justificativas para a desapropriação, quando aplicável.

No caso de identificação de áreas a serem desapropriadas e essas estiverem relacionadas com a concepção escolhida, a CONTRATADA deverá envolver do gestor e subgestor nomeados pelos municípios nas discussões. **Preferencialmente, a CONTRATADA deverá optar por concepções que sejam implantadas em área de propriedade**



**municipal. Caso seja necessária a desapropriação, a CONTRATADA deverá iniciar os trâmites junto à Gestão Municipal.**

O Conteúdo mínimo do estudo de concepção poderá ser alterado, mediante as especificidades de cada projeto proposto, desde que em comum acordo entre a AGEDOCE e a CONTRATADA.

#### **12.2.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PRODUTO 2.1)**

O levantamento topográfico deve ser um instrumento seguro, possuindo informações precisas, necessárias e suficientes para embasar o planejamento e a execução do projeto.

Os elementos cartográficos utilizados para elaboração de estudos de concepção podem ser constituídos de mapas, fotografias aéreas, levantamentos aerofotogramétricos, topográficos planimétricos ou planialtimétricos ou levantamentos expeditos.

Devem pelo menos cobrir a região em que se encontra a área urbana a ser abastecida (incluindo as áreas de expansão previstas) e da possível localização das partes isoladas do sistema, caso haja compatibilidade para aproveitamento do sistema existente.

Devem também cobrir as regiões em que se encontram os presumíveis mananciais abastecedores e as faixas de terreno, nas quais podem se localizar os condutos de interligação dos mananciais e partes do sistema, isoladas ou não.

A escala dos elementos cartográficos utilizados deve ser suficiente para permitir a análise e comparação das possíveis soluções, bem como possibilitar a apresentação dos estudos de forma que resultem, perfeitamente, na caracterização de todos os elementos definidores de cada uma das soluções.

Os elementos cartográficos devem apresentar precisão e detalhamento suficientes para que, na comparação de





concepções, se evitem erros que possam levar a não escolha da solução mais vantajosa.

Poderão ser utilizados, caso existam, os levantamentos topográficos e as restituições e recobrimentos aerofotogramétricos, cabendo, em tal situação, as atualizações e complementações pertinentes.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, em escalas compatíveis, a adequada planta do levantamento topográfico com as características da área ou região (geodesia), incluindo o relevo, curvas de nível, elementos existentes no local, metragem, cálculo de área, pontos cotados, coordenadas geográficas, acidentes geográficos e demais unidades ou características, com a precisão requerida para cada estudo e visualização das diferentes concepções.

Os serviços devem ser realizados através de utilização de equipamentos de campo apropriados, métodos de medição, cálculos, e representação gráfica, com emprego de software e considerar os parâmetros, os procedimentos técnicos, a legislação e normas técnicas pertinentes.

A execução dos serviços de topografia deverá ser feita em duas fases distintas:

- I. trabalhos de campo, compreendendo os levantamentos, locações, transporte de coordenadas e demais serviços correlatos; e
- II. trabalhos de escritório, compreendendo os respectivos cálculos e desenho.

A densidade de pontos de altitude para representação do relevo deve ser de acordo com a NBR 13133/2021, sendo apresentadas em planta curvas de nível com equidistâncias de 1m.



A distribuição dos pontos cotados na área deve representar de forma inequívoca a conformação do relevo fisicamente existente na área.

Quando a área for plana de modo que as curvas de nível não sejam suficientes para interpretar a conformação geométrica do relevo, deve-se representar em planta os pontos de altitude levantados em campo.

Além dos elementos de cálculo, deve-se apresentar um desenho onde conste a poligonal, pontos de inflexão, distância e azimutes dos segmentos, cotas dos pontos, curvas de nível.

**Caso a CONTRATADA opte pela utilização de outra metodologia para levantamento topográfico, que não as constantes na NBR 13133/2021, deverá ser apresentado, no Produto 1, o plano de levantamento topográfico, contendo a metodologia utilizada, bem com suas especificações técnicas.**

A planta deve ser apresentada conforme especificações gerais contendo legenda, indicação do norte de quadrícula, norte magnético e norte verdadeiro, indicação da declinação magnética, convergência meridiana, datum horizontal, datum vertical e malha de coordenadas UTM.

A representação gráfica de elementos levantados deverá ser em conformidade com o ANEXO M da NBR 13133/2021. O tamanho das folhas de impressão deverá estar de acordo com o que preconiza a NBR 10068/1987.

O Conteúdo mínimo do levantamento topográfico poderá ser alterado, mediante as especificidades de cada projeto proposto, desde que em comum acordo entre a AGEDOCE e a CONTRATADA.



## 12.2.2. LEVANTAMENTOS BATIMÉRICOS (PRODUTO 2.2)

Serviço executado com locação e nivelamento de linha transversal ao curso d'água que visa obter a representação de uma seção transversal do rio.

A CONTRATADA deverá fazer uma distinção na seção batimétrica entre a parte da linha levantada, cujo perfil esteja acima do nível de água (seção seca) e o que esteja abaixo (seção molhada).

Quando realizada a batimetria da seção molhada, a CONTRATADA deverá acrescentar a informação no quadro técnico do período do levantamento, contendo data e intervalo de hora.

Para a seção molhada, em rios acima de 5,0 metros de largura, serão levantados níveis a cada metro do fundo do rio e em pontos notáveis.

Para rios com largura menor que 5,0 metros, os níveis deverão ser levantados a cada 50 centímetros em pontos notáveis.

O levantamento da seção molhada deverá ser efetuado em seção perpendicular ao eixo do rio (sentido do escoamento) com uma extensão compatível com a necessidade do projeto, sendo, no mínimo, 1000 metros à jusante do possível ponto de captação.

A CONTRATADA deverá levantar as informações sobre as últimas inundações para a obtenção de cota de vestígio, no mínimo em um ponto, onde deve-se informar as coordenadas, altitudes e fotografias do local.

Para a seção seca, deverão ser levantados pontos a cada 1,00 metro e em pontos notáveis em ambas as margens do rio.

A extensão de seção seca poderá variar conforme a necessidade do projeto a ser executado e deverá ser definida pela



CONTRATADA junto à AGEDOCE.

A quantidade de seções transversais poderá variar conforme a necessidade do projeto a ser executado, incluindo levantamentos em pontos notáveis à montante e à jusante como, por exemplo, pontes, soleiras, etc.

Para corpos hídricos com profundidades menores que 10 (dez) metros, poderá ser utilizada a metodologia de levantamento topobatimétrico.

Para corpos hídricos com profundidades superiores a 10 (dez) metros, deve ser utilizada a metodologia de sondagem.

**Caso a CONTRATADA opte pela utilização de outra metodologia para o levantamento batimétrico, deverá apresentar, no Produto 1, o plano de levantamento batimétrico, especificando a metodologia utilizada, bem com suas especificações técnicas.**

O Conteúdo mínimo do levantamento batimétrico poderá ser alterado, mediante as especificidades de cada projeto proposto, desde que em comum acordo entre a AGEDOCE e a CONTRATADA.

### **12.2.3. LEVANTAMENTO GEOTÉCNICO (PRODUTO 2.3)**

A CONTRATADA deverá realizar sondagens, estudos e ensaios, incluindo levantamento do lençol freático, em pontos estratégicos e em quantidade suficiente para caracterização dos serviços.

A pesquisa geológica deverá promover uma maior interpretação das condições geológicas da região, subsidiando o estudo e a escolha da alternativa mais vantajosa, bem como favorecendo um melhor levantamento estimado dos custos de implantação das unidades propostas.



Nos casos em que a concepção preveja a necessidade de execução de barragens, seja de nível ou de regularização, deverá ser elaborado um levantamento mais preciso, incluindo sondagens, caracterização do solo, dentre outros serviços geotécnicos, capazes de definir com maior precisão o tipo, a estrutura e as condicionantes do barramento, das áreas de alagamento, do lençol freático, dentre outros serviços pertinentes para cada uma das áreas propostas no estudo de alternativas.

O reconhecimento das características do subsolo deve ser feito por sondagens a percussão, a trado ou rotativas, conforme a necessidade técnica.

A profundidade mínima para as sondagens deverá ser de 15 metros.

O relatório dos serviços deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Título do projeto;
- Data de execução (início e término);
- Locação dos pontos através de coordenadas e amarrações;
- Cota do terreno no local do furo;
- Relatório técnico com descrição da caracterização geológica e de - resistência do solo.

O relatório de sondagem a trado deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Classificação das camadas do subsolo;
- Nível do lençol freático.

O relatório de sondagem à percussão deve apresentar, no mínimo,



as seguintes informações:

- O número de golpes para penetração, de metro em metro;
- Número da amostra;
- Classificação das camadas do subsolo;
- Profundidade do avanço a trado e lavagem;
- Nível do lençol freático.

O relatório de sondagem rotativa (quando aplicável) deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Percentual de recuperação (RQD);
- Grau de alteração e grau de fraturamento da rocha.
- Tipo de rocha

**A CONTRATADA deverá apresentar, no Produto 1, o plano de levantamento geotécnico, especificando a metodologia utilizada, bem com suas especificações técnicas.**

O Conteúdo mínimo do levantamento geotécnico poderá ser alterado, mediante as especificidades de cada projeto proposto, desde que em comum acordo entre a AGEDOCE e a CONTRATADA.

#### **12.2.4. CARACTERIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL DO MANANCIAL (PRODUTO 2.4)**

A CONTRATADA deverá realizar a avaliação e caracterização das cargas poluidoras atuais e futuras nos mananciais de abastecimento para determinar as condições sanitárias dos corpos hídricos potencialmente utilizáveis.

Para a caracterização das condições sanitárias dos corpos hídricos, a CONTRATADA deverá coletar amostras e realizar



análises de qualidade físico-químicas e bacteriológicas. Os parâmetros analisados devem ser no mínimo:

- Cloretos;
- Cor;
- Dureza de cálcio;
- Dureza total;
- Ferro total;
- Fluoretos;
- Manganês total;
- Nitratos;
- PH;
- Sulfatos;
- Turbidez;
- Alcalinidade total;
- Acidez livre;
- Alcalinidade bicabornato;
- Alcalinidade hidróxido;
- Alcalinidade carbonato;
- Condutividade;
- Coliformes totais;
- Coliformes fecais.

**A CONTRATADA deverá apresentar no Produto 1 o plano para caracterização sanitária e ambiental do manancial, especificando a metodologia utilizada para coleta das**



**amostras e ensaios, bem com suas especificações técnicas.**

O Conteúdo mínimo da caracterização sanitária e ambiental do manancial poderá ser alterado, mediante as especificidades de cada projeto proposto, desde que em comum acordo entre a AGEDOCE e a CONTRATADA.

### **12.3. PRODUTO 3 - PROJETO BÁSICO**

O objetivo do projeto básico é a caracterização precisa do empreendimento, apresentando o desenvolvimento de todos os projetos de engenharia, nas modalidades pertinentes, para alternativa escolhida no Estudo de Concepção.

É o resultado final e preciso da alternativa consolidada no Estudo de Concepção, devendo o mesmo ser claro e suficientemente técnico para viabilizar o levantamento de custo e o prazo de execução do empreendimento.

Para tanto, será necessário a identificação, quantificação e especificação dos elementos técnicos, dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, bem como a possível definição das metodologias construtivas.

Assim, o produto resultante final deve ser o conjunto de projetos de engenharia das diversas modalidades e temas apropriados, com suas peças gráficas, quantitativos, memoriais e especificações.

O projeto básico deverá conter todas as soluções técnicas, globais e localizadas, de forma a minimizar a necessidade de alterações significativas no projeto executivo.

Para o projeto básico, os elementos mínimos necessários, dentre outros, são:

- a) Projeto hidráulico de todos os dispositivos, elementos e unidades que compõem o projeto;





- b) Projetos arquitetônicos relativo às unidades, sejam elas operacionais, administrativas, de segurança ou de serviço, previstas no projeto hidráulico;
- c) Projetos urbanísticos e de paisagismo das áreas e espaços utilizados para implantação das unidades previstas, tanto no projeto hidráulico como no arquitetônico;
- d) Projeto terraplenagem, se aplicável;
- e) No caso de barragens, já previstas no Estudo de Concepção, o projeto básico deverá incorporar a caracterização dos sistemas de controle, segurança e alarme para estruturas da barragem, em consonância com o porte, as condicionantes e os parâmetros normativos, ambientais e legais apropriados;
- f) Elaboração de orçamento básico das obras e serviços relativos ao projeto básico proposto para todas as unidades do empreendimento (Ver item 12.3.1).

As diretrizes para os projetos por tipo de unidade encontram-se no Apêndice I.

O Conteúdo do projeto básico, bem como as diretrizes para projetos constantes no Apêndice I, poderão ser alterados, mediante as especificidades de cada projeto proposto, desde que em comum acordo entre a AGEDOCE e a CONTRATADA.

### **12.3.1. ORÇAMENTO BÁSICO (PRODUTO 3.1)**

O orçamento básico do empreendimento será composto pelos seguintes itens:

- Resumo dos custos por etapa;
- Planilha de orçamento sintética;
- Composições de preços unitários – CPU's de serviços;



- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Detalhamento da composição do BDI utilizado;
- Cronograma físico-financeiro;
- Curva ABC de insumos;
- Especificação de materiais e equipamentos;
- Planilha com cotações e descrição do fornecedor, contendo data da cotação, descrição do fornecedor (endereço, CNPJ) e contato do atendente.

A consulta de preços unitários poderá ser feita por tabelas referenciais ou pesquisas junto a fornecedores.

Caso seja por tabelas referenciais, o orçamento deverá conter a descrição da planilha consultada (SINAPI, SETOP, SICRO, COPASA, etc.), o código do insumo, o ano e o mês de referência da planilha consultada.

Caso a consulta seja por meio de fornecedores, o orçamento básico deverá conter a informação dos fornecedores, bem como a data de pedido de cotação e contato do atendente. Preferencialmente, o insumo deverá ter, no mínimo, 03 (três) cotações de fornecedores distintos. O custo utilizado no orçamento deverá ser a média aritmética dos 03 (três) valores de cotação.

Para efeito de orçamento básico, os custos dos serviços relativos aos projetos executivos (elétrico, automação, estrutural e fundação, entre outros.) deverão ser estimados com base em projetos similares elaborados pela CONTRATADA ou em metodologias apresentadas em referenciais bibliográficos, com apresentação das memórias que expliquem o quantitativo apresentado.



O orçamento básico deverá conter, também, o custo estimado para desapropriação de áreas particulares, além a estimativa de preços para o prolongamento da rede de energia elétrica, eventualmente necessária para os locais das unidades a implantar e/ou modificar, previstas no projeto.

#### **12.4. PRODUTO 4 - ESTUDOS AMBIENTAIS**

A CONTRATADA deverá elaborar os estudos ambientais pertinentes, bem como, levantamento de dados, preenchimento de formulários e de documentos, elaboração de relatórios e pareceres técnicos e demais estudos e projetos necessários à obtenção da licença ambiental e/ou da outorga junto aos órgãos gestores de recursos hídricos Estaduais e/ou Federais.

Todos os estudos deverão atender as normas e legislação vigentes e contemplar todas as unidades e fases de implantação dos empreendimentos previstos no projeto.

Todos os estudos ambientais, planejamento, solicitações de licença e de outorga, bem como todas as definições necessárias ao atendimento de condicionantes ambientais ou de elaboração de projetos e planos ambientais de mitigação de prováveis impactos ambientais deverão ser devidamente elaboradas e propostos pela CONTRATADA.

A gestão e condução dos processos, licenciamentos e outorgas, bem como o pagamento das taxas, junto aos inerentes órgãos gestores, será realizada por equipe própria da prefeitura municipal ou dos órgãos da administração indireta responsáveis pelos serviços de abastecimento potável de água.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos, estudos e projetos favoráveis ao perfeito andamento e trâmites para obtenção da outorga e do licenciamento do empreendimento, inclusive, se necessário e solicitado pela AGEDOCE, preencher os formulários e registros disponibilizados pelo órgão gestor de recursos hídricos.



A CONTRATADA deverá prever, quando aplicável, todos os mecanismos, recursos e estudos ambientais necessários ao licenciamento das áreas de jazida e bota-fora.

O conteúdo mínimo dos estudos ambientais poderá ser alterado, mediante as especificidades de cada projeto proposto, desde que em comum acordo entre a AGEDOCE e a CONTRATADA.

## **12.5. PRODUTO 5 - PROJETO EXECUTIVO**

O Projeto executivo complementa e detalha os elementos, as informações e as peças gráficas constantes no projeto básico, apresentando o detalhamento construtivo, o desenvolvimento e a determinação das metodologias aplicáveis e das tecnologias apropriadas.

Serão reunidos no projeto executivo o detalhamento executivo e construtivo de todas as soluções concebidas na fase do projeto básico, incluindo:

- Memorial descritivo e justificativo das adequações e dos detalhamentos, com a determinação das metodologias construtivas a serem adotadas;
- Memoriais de cálculo;
- Manuais técnicos e as especificações executivas de instalação dos materiais e equipamentos;
- Caracterização e definição dos componentes do empreendimento;
- Desenhos complementares ao projeto básico e desenhos de detalhamento executivo e construtivo;
- Cronograma de atividades e orçamentos.

Nesta fase, prevê-se, por exemplo, a apresentação dos projetos hidráulicos, elétricos, automação e controle, eletromecânicos estruturais, drenagem, fundação, geotécnicos, de terraplenagem, de contenção,



arrimo, geométricos, geológicos, taludes, impermeabilização das estruturas, de combate a incêndio, dos dispositivos de segurança e proteção, sinalização, hidrossanitário e demais projetos e estudos pertinentes para a fase de execução do empreendimento, sendo que todas as unidades do empreendimento devem ser devidamente apresentadas com nível de detalhamento executivo e construtivo.

No projeto executivo, serão definidas as etapas, os elementos e os serviços que deverão compor a obra do empreendimento.

Complementarão o projeto executivo a apresentação de memoriais complementares, relatórios e pareceres de visitas técnicas em campo, fotos, desenhos, tabelas, imagens ilustrações, esquemas, gráficos, levantamentos cadastrais in loco, planilha de quantitativos, especificações técnicas detalhadas, levantamentos geotécnicos específicos, apresentação gráfica de condicionantes locais, dentre outros.

Entre os elementos fundamentais do projeto executivo estão a apresentação de peças gráficas, em escalas e tamanhos adequados, mostrando, além dos arranjos básicos, todos detalhes, cortes, plantas e vistas necessários.

Os projetos executivos de engenharia poderão, nesta fase, prever as interferências entre os elementos do projeto hidráulico e os demais elementos.

No projeto executivo, devem ser definidos o posicionamento e as dimensões de todos os grandes equipamentos que fazem parte das instalações.

Para o projeto executivo, os elementos mínimos necessários, dentre outros, são:

- a) Projeto hidráulico de todos os dispositivos previstos no projeto básico, em escala maior e com maior grau de detalhamento;



- b) Ajustes nos projetos arquitetônicos e urbanísticos relativo às unidades, quando necessário;
- c) Projeto geotécnico, geométrico, de contenção, de estabilidade de taludes, de estruturas de arrimo, aterro, terraplenagem, quando aplicáveis;
- d) Projetos geotécnico, geométrico e de pavimentação das áreas de manobra e vias de acesso das unidades operacionais propostas, quando aplicáveis;
- e) Projetos de fundação das estruturas hidráulicas e construções civis;
- f) Projetos estruturais de todas as unidades e elementos que compõem as estruturas hidráulicas e de todas as construções civis;
- g) Projetos elétricos, eletromecânicos, de automação e controle, de interferência eletromagnética, aterramento, resistividade, proteção contra descargas elétricas atmosféricas e demais assuntos correlatos;
- h) Projeto elétrico de interligação das unidades, caso haja aproveitamento do sistema existente;
- i) Projetos das instalações prediais das construções civis, tais como hidrossanitários, elétrico predial, telefonia, climatização, iluminação e outros, quando aplicáveis;
- j) Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e de rota de fuga e acesso das construções civis, quando aplicáveis;
- k) Projetos de drenagem para todos os dispositivos, elementos e unidades pertencentes ao projeto;
- l) Projeto hidrogeotécnico dos taludes incluindo, quando



- necessário, os dispositivos, estruturas e metodologias rebaixamento do nível d'água, a utilização de drenos, visando garantir a estabilidade e a segurança operacional dos maciços de terra, em especial das lagoas e barragens, quando aplicáveis;
- m) Projeto de sinalização viária, para a realização de obras e serviços que interfiram ou tragam mudanças características do tráfego da rodovia, quando aplicáveis;
  - n) Elaboração de manual de operação das principais unidades, quando aplicável;
  - o) Orçamento executivo (ver item 12.5.1).

O Conteúdo do projeto executivo, bem como as diretrizes para projetos constantes no Apêndice I, poderão ser alterados, mediante as especificidades de cada projeto proposto, desde que em comum acordo entre a AGEDOCE e a CONTRATADA.

#### **12.5.1. ORÇAMENTO EXECUTIVO (PRODUTO 5.1)**

A estrutura e a formatação do orçamento executivo deverão seguir a mesma disposta no item 12.3.1.

Contudo, a CONTRATADA deverá atualizar os quantitativos que foram estimados no orçamento básico, bem como, atualizar os preços de referências, caso as tabelas referenciais tenham sofrido atualizações.

### **13. EQUIPE TÉCNICA**

Devido à alta complexidade e especificidade dos projetos, envolvendo diversas disciplinas e a extensão dos trabalhos, a elaboração dos projetos deve ser feita por uma equipe multidisciplinar, qualificada e experiente, com a finalidade de obtenção de um produto executável e funcional. Desse modo, para tal ação,



exige-se requisitos profissionais baseados no tempo mínimo de formação acadêmica e experiência profissional em suas respectivas áreas.

Quanto à área de formação exigida, levou-se em consideração o disposto na Resolução do CONFEA nº 218 de 29/06/73 que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Quanto à exigência de requisitos profissionais baseados na formação e no tempo de experiência, levou-se em consideração os Acórdãos 653/2007 – TCU – Plenário e 3356/2015.

Para apoiar a execução das atividades constantes neste TdR, a CONTRATADA deverá fornecer uma equipe permanente composta por 10 (dez) profissionais, sendo:

- 01 (um) Coordenador - Nível Sênior;
- 02 (dois) Engenheiros de Projetos- Nível Pleno;
- 02 (dois) Engenheiros de Projetos- Nível Júnior;
- 01 (um) Engenheiro ambiental – Nível Pleno;
- 02 (dois) desenhistas técnicos auxiliares;
- 01 (uma) secretária;
- 01 (um) Auxiliar administrativo.

E uma equipe de consultores, composta por, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro civil (especialidade estrutural) – Nível Sênior;
- 01 (um) Engenheiro eletricista - Nível Sênior;
- 01 (um) Engenheiro mecânico – Nível Sênior;
- 01 (um) Engenheiro geotécnico – Nível Sênior;
- 01 (um) Engenheiro hídrico – Nível Sênior;
- 01 (um) Engenheiro orçamentista - Nível Sênior.

A equipe de consultores deverá ser implementada à medida com que as etapas do projeto forem sendo executadas. A CONTRATADA deverá apresentar a alocação dos profissionais no Plano de Trabalho (Produto 1).





Na necessidade de substituição de algum dos membros da equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), ou contratação temporária de mais profissionais de mesma especialidade, a CONTRATADA deverá providenciar, antecipadamente, profissional com semelhante expertise, previamente aprovado pela AGEDOCE.

A seguir, é apresentado o detalhamento da Equipe Permanente e da Equipe de Consultores que deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA.

### 13.1. EQUIPE PERMANENTE

#### Coordenador

O Coordenador será o responsável pelo planejamento e gestão de todas as atividades do processo, respondendo junto à AGEDOCE pela equipe da CONTRATADA. Será o responsável técnico pelo serviço de elaboração dos projetos, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional.

Esse profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: projetos de infraestruturas hidráulicas, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**Os documentos que comprovem a formação e experiência do Coordenador deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.**

**Engenheiros de projetos – Nível Pleno**

Os profissionais serão os responsáveis pela elaboração dos projetos, além do apoio no planejamento, na gestão e execução das atividades do processo, respondendo junto ao coordenador da CONTRATADA.

Os profissionais deverão possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou execução de: projetos de infraestruturas hidráulicas, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Os documentos que comprovem a formação e experiência dos Engenheiros de projetos – Nível Pleno, deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.**



### **Engenheiros de projetos – Nível Júnior**

Os profissionais serão os responsáveis pela elaboração dos projetos, além do apoio na execução das atividades do processo, respondendo junto ao coordenador da CONTRATADA.

Os profissionais deverão possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 02 (dois) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação.

**Os documentos que comprovem a formação dos Engenheiros de projetos – Nível Júnior, deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.**

### **Engenheiro Ambiental – Nível Pleno**

O profissional será o responsável pela elaboração dos Estudos Ambientais das estruturas hidráulicas projetadas. Será responsável pela confecção e elaboração dos documentos e estudos necessários à obtenção do licenciamento e outorgas para captação, bem como preenchimentos de formulários, caso necessário.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: Engenharia Ambiental ou Sanitária e Ambiental ou Agrônoma ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos em atividades de elaboração e/ou



execução de: projetos e/ou licenciamentos ambientais e/ou laudos ambientais e/ou estudos ambientais e/ou outorgas para uso de recursos hídricos, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Os documentos que comprovem a formação e experiência do Engenheiro Ambiental – Nível Pleno, deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.**

### **Desenhistas Técnicos Auxiliares**

Os profissionais serão os responsáveis pela elaboração das peças e desenhos gráficos dos projetos elaborados, respondendo junto aos membros da equipe da CONTRATADA.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: nível médio, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de conclusão do ensino médio.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividades de elaboração de: desenhos técnicos de engenharia, comprovada por meio de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Os documentos que comprovem a formação e experiência dos Desenhistas Técnicos auxiliares deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.**

### **Secretária**

A profissional será a responsável pela formatação de todos os produtos e ser o ponto focal da comunicação entre a equipe permanente e a equipe



de consultores, além do apoio no planejamento e na gestão das atividades do processo, respondendo junto aos membros da equipe da CONTRATADA.

A profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: nível médio, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de conclusão do ensino médio.

**Os documentos que comprovem a formação da Secretária deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.**

#### **Auxiliar Administrativo**

O profissional será a responsável pelo apoio na formatação de todos os produtos e, além do apoio no planejamento e na gestão das atividades do processo, respondendo junto à secretária e ao coordenador da CONTRATADA.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: nível médio, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de conclusão do ensino médio.

**Os documentos que comprovem a formação do Auxiliar Administrativo deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.**

**Os profissionais que atuaram como membros da equipe permanente deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, por meio de certidões de responsabilidade técnica, contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração de futura contratação (Anexo XI), caso a empresa seja vencedora do certame.**



## 13.2. EQUIPE DE CONSULTORES

### **Engenheiro de Projetos (Especialidade Estrutural) – Nível Sênior**

O profissional será o responsável pela consultoria na elaboração dos projetos estruturais das estruturas hidráulicas projetadas. Atuará diretamente na consultoria durante a elaboração dos desenhos técnicos, memórias de cálculos, memoriais descritivos, orientados pelas respectivas NBRs vigentes.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou execução de: projetos de estruturais, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Não será necessária a apresentação da documentação que comprove a formação e experiência do Engenheiro de Projetos (Especialidade Estrutural) – Nível Sênior, na fase de habilitação. Os documentos deverão ser apresentados no momento da convocação do profissional.**

### **Engenheiro de Projetos (Especialidade Elétrica) – Nível Sênior**

O profissional será o responsável pela consultoria durante a elaboração dos projetos elétricos e de automação das estruturas hidráulicas projetadas. Atuará diretamente na consultoria durante a elaboração dos desenhos



técnicos, memórias de cálculos, memoriais descritivos, orientados pelas respectivas NBRs vigentes.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Elétrica.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou execução de: projetos de elétricos de média e/ou alta tensão, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Não será necessária a apresentação da documentação que comprove a formação e experiência do Engenheiro de Projetos (Especialidade Elétrica) – Nível Sênior, na fase de habilitação. Os documentos deverão ser apresentados no momento da convocação do profissional.**

#### **Engenheiro de Projetos (Especialidade Mecânica) – Nível Sênior**

O profissional será o responsável pela consultoria durante a elaboração dos projetos mecânicos das estruturas hidráulicas projetadas. Atuará diretamente na consultoria durante a elaboração dos desenhos técnicos, memórias de cálculos, memoriais descritivos, orientados pelas respectivas NBRs vigentes.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Mecânica.



- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou execução de: projetos de mecânicos, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Não será necessária a apresentação da documentação que comprove a formação e experiência do Engenheiro de Projetos (Especialidade Mecânica) – Nível Sênior, na fase de habilitação. Os documentos deverão ser apresentados no momento da convocação do profissional.**

### **Engenheiro geotécnico – Nível Sênior**

O profissional será o responsável pela consultoria durante a elaboração e execução das análises geotécnicas e geofísicas necessárias à execução das estruturas hidráulicas projetadas. Será responsável pelo planejamento dos estudos geotécnicos e geofísicos, bem como a análise dos laudos de sondagens e confecção do produto 2.3. O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação e/ou pós-graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou





execução de: estudos geotécnicos, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Não será necessária a apresentação da documentação que comprove a formação e experiência do Engenheiro geotécnico – Nível Sênior, na fase de habilitação. Os documentos deverão ser apresentados no momento da convocação do profissional.**

### **Engenheiro hídrico – Nível Sênior**

O profissional será o responsável pela consultoria durante a elaboração estudos hidrológicos necessários à caracterização e definição do manancial de captação. Será responsável pelo planejamento dos estudos hidrológicos, bem como a análise de dados secundários e execução dos cálculos de balanço hídricos. O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Hídrica ou Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação e/ou pós-graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou execução de: estudos hidrológicos, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Não será necessária a apresentação da documentação que comprove a formação e experiência do Engenheiro hídrico – Nível Sênior, na fase**



**de habilitação. Os documentos deverão ser apresentados no momento da convocação do profissional.**

### **Engenheiro (Especialidade Orçamentos) – Nível Sênior**

O profissional será o responsável pela consultoria durante a elaboração dos orçamentos básico e executivo das estruturas hidráulicas projetadas. Atuará diretamente na consultoria e na confecção das planilhas orçamentárias (analíticas e sintéticas), memória de cálculo dos quantitativos, Composição de Preços Unitárias - CPUs, Composição do BDI, especificação de materiais e equipamentos e cronograma físico-financeiro, dentre outros.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de elaboração e/ou avaliação de: orçamentos, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Não será necessária a apresentação da documentação que comprove a formação e experiência do Engenheiro (Especialidade Orçamentos) – Nível Sênior, na fase de habilitação. Os documentos deverão ser apresentados no momento da convocação do profissional.**

**Os profissionais que atuarão como membros da equipe de consultores deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, por**



**meio Contrato de Prestação de Serviços no momento da sua convocação.**

**14. QUANTIDADE DE PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS**

Considerando a descrição dos produtos apresentados no item 11, a Tabela 1 apresenta a quantidade de produtos a serem entregues pela CONTRATADA.

Produto	Descrição do Produto	Produtos	
		Quantidade.	Memória de cálculo
P1	Plano de Trabalho.	01	01 Plano de Trabalho.
P2	Estudo de Concepção.	11	01 Estudo de concepção/ município x 11 municípios.
P3	Projeto Básico.	11	01 Projeto Básico/ município x 11 municípios.
P4	Estudos Ambientais.	11	01 Estudo Ambiental/ município x 11 municípios.
P5	Projeto Executivo.	11	01 Projeto Executivo/ município x 11 municípios.
<b>TOTAL</b>		<b>45</b>	

Tabela 1: Relação dos produtos apresentados

**15. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.**

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados nos produtos, porventura sugeridos pelo gestor do contrato, deverão ser considerados na versão final do produto, requisito para liberação do pagamento.

Para as análises, deverão ser apresentados em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml etc.), contendo todos os documentos que constituem o produto, devidamente organizados por ordem cronológica.



Os documentos contidos nos produtos devem ter elementos básicos de padronização. Os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 06 pontos entre parágrafos e possuir:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas (quando aplicável);
- Lista de siglas e abreviações (quando aplicável): as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional (SI), o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m<sup>2</sup>; cm<sup>3</sup> etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- As referências bibliográficas deverão ser elaboradas de acordo com as normas da ABNT;
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições;
- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas



- no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver;
  - As planilhas de cálculo e dimensionamento (quando aplicáveis) devem contar com memória de cálculo, sendo mantidas todas as fórmulas e células interligadas e apontados os arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos;
  - Para o banco de dados geoespaciais (quando aplicável), os arquivos devem ser validados, e seguir o padrão estabelecido pelo Manual de Entrega da Geoinformação da AGEDOCE. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema SIGA WEB DOCE;
  - Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

O envio dos produtos por e-mail para as análises deverá seguir o exemplo da seguinte configuração de nomenclatura: **P2\_EC\_P2.1\_nome-do-município\_R0**, onde:

- **P2**- Código do produto que está sendo elaborado, no exemplo apresentado, **Produto 2**;
- **EC** – Descrição do produto que está sendo elaborado, no exemplo apresentado, **Estudo de Concepção**;
- **P2.1** – Descrição do subproduto que está sendo elaborado, quando aplicável, no exemplo apresentado, **Produto 2.1**;
- **R0** – Revisão do produto elaborado, no exemplo apresentado, **Revisão zero**.



A Tabela 2 apresenta a codificação das nomenclaturas dos produtos que deverão ser utilizadas para a entrega dos arquivos.

<b>Código</b>	<b>Descrição.</b>
P1	Produto 1
P2	Produto 2
P3	Produto 3
P4	Produto 4
P5	Produto 5
PT	Plano de Trabalho
EC	Estudo de Concepção
PB	Projeto Básico
EA	Estudos Ambientais
PE	Projeto Executivo
P2.1	Produto 2.1 – Levantamento Topográfico
P2.2	Produto 2.2 – Levantamento Batimétrico
P2.3	Produto 2.3 – Levantamento Geotécnico
P2.4	Produto 2.4 – Caracterização Sanitária e Ambiental do manancial
P3.1	Produto 3.1 – Orçamento Básico
P5.1	Produto 5.1 – Orçamento Executivo
R	Revisão

Tabela 2: Configuração de nomenclaturas para apresentação dos produtos

As versões definitivas dos produtos deverão ser entregues em formato físico, encadernadas, em 02 (duas) vias, de forma que 01 (uma) via ficará arquivada na



AGEDOCE e 01 (uma) via com o município, devidamente assinadas pelo Coordenador da CONTRATADA, acompanhadas das respectivas ARTs e em formato digital.

## 16. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O valor global máximo estimado para a prestação de serviços constantes neste TdR é de **R\$ 2.792.987,49 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** distribuídos conforme mostrado na Tabela 3.



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA GARANTIA DA SEGURANÇA HÍDRICA EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA P21 – PROGRAMA DE INCREMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA**

<b>CUSTO ESTIMADO - PRODUTO / MUNICÍPIO</b>								
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>	<b>Pop. Beneficiada</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>Estudo de Concepção</b>	<b>Projeto Básico</b>	<b>Estudos Ambientais</b>	<b>Projeto Executivo</b>	<b>Total por Município (Sem o Plano de Trabalho)</b>
Itaguaçu	ES	10.260		R\$ 53.981,17	R\$ 82.333,83	R\$ 14.023,02	R\$ 60.244,06	R\$ 210.582,08
Nova Era	MG	14.544		R\$ 22.365,10	R\$ 34.111,97	R\$ 5.809,92	R\$ 24.959,89	R\$ 87.246,87
Viçosa	MG	37.060		R\$ 194.984,63	R\$ 297.396,87	R\$ 50.652,34	R\$ 217.606,70	R\$ 760.640,54
Guanhães	MG	34.818		R\$ 183.188,74	R\$ 279.405,40	R\$ 47.588,05	R\$ 204.442,26	R\$ 714.624,45
João Monlevade	MG	22.044		R\$ 33.898,25	R\$ 51.702,71	R\$ 8.805,95	R\$ 37.831,12	R\$ 132.238,03
Franciscópolis	MG	349	R\$ 89.998,31	R\$ 1.836,20	R\$ 2.800,63	R\$ 477,00	R\$ 2.049,24	R\$ 7.163,07
Senador Firmino	MG	7.000		R\$ 36.829,26	R\$ 56.173,18	R\$ 9.567,36	R\$ 41.102,18	R\$ 143.671,98
São Geraldo do Baixio	MG	2.875		R\$ 15.126,30	R\$ 23.071,13	R\$ 3.929,45	R\$ 16.881,25	R\$ 59.008,14
Itabira	MG	20.000		R\$ 30.755,08	R\$ 46.908,65	R\$ 7.989,43	R\$ 34.323,28	R\$ 119.976,44
Conselheiro Pena	MG	11.000		R\$ 16.915,29	R\$ 25.799,75	R\$ 4.394,19	R\$ 18.877,80	R\$ 65.987,04
Raul Soares	MG	19.579		R\$ 103.011,44	R\$ 157.116,39	R\$ 26.759,91	R\$ 114.962,81	R\$ 401.850,54
<b>Total</b>			<b>R\$ 89.998,31</b>	<b>R\$ 692.891,48</b>	<b>R\$ 1.056.820,50</b>	<b>R\$ 179.996,61</b>	<b>R\$ 773.280,59</b>	<b>R\$ 2.792.987,49</b>

Revisão e adequação do projeto existente

A estimativa dos custos foi calculada com base na população beneficiada.

Tabela 3: Custo estimado – Produto/ município.





Os valores praticados para determinação do custo global foram obtidos por meio de tabelas referências vigentes no mercado.

Os quantitativos referentes à mão de obra e aos serviços técnicos foram estimados considerando as metodologias disponíveis em referências bibliográficas.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado na Figura 16.





**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460

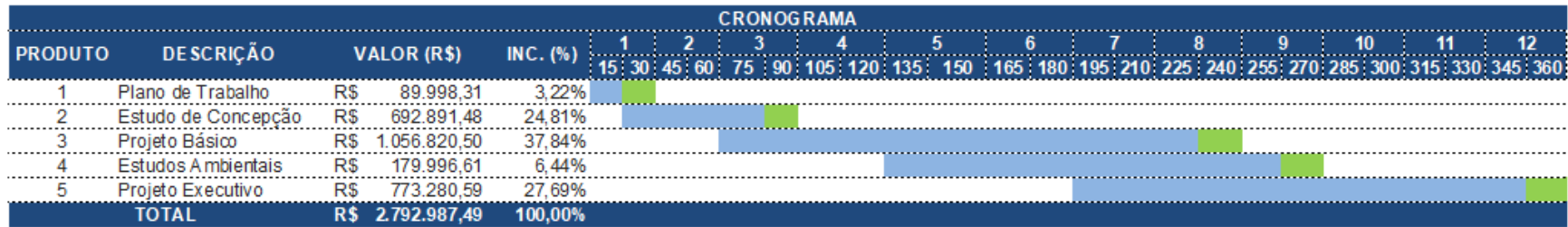


**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS  
HIDRÁULICAS PARA GARANTIA DA SEGURANÇA HÍDRICA EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA P21 – PROGRAMA DE INCREMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA**

**Produto:** Cronograma Físico-Financeiro

**Comitê:** CBH DOCE

**Município:** GOVERNADOR VALADARES/MG



Legenda:

- Período de elaboração do produto.
- Período limite para entrega dos produtos

Figura 16: Cronograma físico-financeiro.

**A Proposta de Preço, obrigatoriamente, deverá respeitar o piso salarial da carreira dos respectivos profissionais e/ou acordos sindicais da categoria da equipe permanente.**

## **17. PAGAMENTO DOS PRODUTOS**

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetivados por produto e estão condicionados à aprovação dos mesmos, sendo aplicado sobre o valor do respectivo produto o Fator de Ajuste do IMR.

Os produtos deverão ser entregues respeitando o cronograma apresentado pela CONTRATADA no Produto 1 – Plano de Trabalho e o prazo limite definido no cronograma constante no respectivo TdR. Somente serão aprovados mediante à emissão do Documento de Aprovação do Produto por parte da AGEDOCE/Gerenciadora, acompanhado do respectivo preenchimento do IMR.

Dada a comunicação de aprovação e apresentando a versão final do Produto, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e apresentar à AGEDOCE.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela AGEDOCE. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor ou boleto bancário. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a avaliação dos produtos não serão aceitas.

## **18. ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelos gestores do processo da Escola de Projetos – AGEDOCE.



## 19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) - **NBR 12211: Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água - Procedimento.** Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) - **NBR 12212: Projeto de poço para captação de água subterrânea.** Rio de Janeiro, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) - **NBR 12213: Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público - Procedimento.** Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) - **NBR 12215: Projeto de adutora de água para abastecimento público.** Rio de Janeiro, 2017.

BRASIL. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

BRASIL, **Lei Federal 9433, 08.01.97, que institui a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos**, in: Política Nacional de Recursos Hídricos, 2ª edição, Secretaria Nacional de Recursos Hídricos, Brasília, D. F., 1999.

CONFEA. **Resolução nº 218/73.** Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Brasília, 1973. Disponível em: <http://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=266> . Acesso em 29 de dezembro de 2021.

CONFEA. **Resolução nº 1057/2014.** Revoga a Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979, a Resolução nº 278, de 27 de maio de 1983 e o art. 24 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e dá outras providências. Brasília, 1973. Disponível em: <http://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=266> . Acesso em 29 de dezembro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 90/2020:** Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Governador Valadares, 2020. Disponível



em: [http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/01/PAP-Consolidado-DN\\_ANEXO-1.pdf](http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/01/PAP-Consolidado-DN_ANEXO-1.pdf). Acesso em 13 de agosto de 2021.

DNIT, Tabela de preços de consultoria do DNIT, Resolução 11/2020, de 07 de março de 2012, atualizada em julho/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020>.

FEDERAL, Caixa Econômica. SINAPI – Índice da Construção Civil. Brasil, Governo Federal. Disponível em: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_648](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648)

TCU, Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO Nº 653/2007 – TCU – Plenário, de 18 de abril de 2007, Brasília/2007. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:plenario:acordao:2007-04-18;653>

Governador Valadares, 30 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
**ADRIANO FERREIRA BATISTA**  
Técnico Pleno – Nível Superior  
Escola de Projetos  
AGEDOCE

(Assinado eletronicamente)  
**HEVERTON FERREIRA ROCHA**  
Técnico Pleno – Nível Superior  
Escola de Projetos  
AGEDOCE



## APÊNDICE I – DIRETRIZES PARA PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS POR TIPO DE PROJETO.

### 1. UNIDADES DE CAPTAÇÃO EM MANANCIAIS SUPERFICIAIS

O projeto de captação de água superficial deverá ser fundamentado nas características do manancial definido como fonte de produção para o sistema, notadamente as relativas ao tipo de curso d'água, porte, condições topográficas e geotécnicas locais, entre outras.

Para o desenvolvimento de projetos básicos de captação de água de superfície, deverá ser seguida a Norma Técnica NBR 12213/92 da ABNT.

Uma vez que, via de regra, os projetos de captação de água de superfície se associam à intervenção em Áreas de Proteção Permanente, deverão ser também observados os dispostos nos instrumentos ambientais legais em vigência.

Dentre os diversos tipos de captação em mananciais superficiais, podem ser citados como de maior ocorrência os seguintes:

- Captação em cursos de água com pequenas vazões e baixa flutuação de nível – captação em tomada direta;
- Captação com barragem de nível e tomada lateral, mais comumente adotado em mananciais de pequena lâmina d'água e com substrato rochoso;
- Captação flutuante (balsa), usualmente adotada para lagos ou mananciais com baixa velocidade de escoamento e/ou em locais com grande variação do NA;
- Captação através de estrutura lateral com bombeamento direto, também usualmente utilizado para mananciais com baixa flutuação do nível d'água;
- Captação através de bombeamento direto, sem estrutura de sucção,



para mananciais de maior porte e lâmina d'água;

- Captações em reservatórios de acumulação, normalmente através de torres de tomada ou balsas;

O projeto da captação, independentemente do tipo, deve se guiar por soluções particulares adequadas a cada local/situação e que envolvam o menor custo, sem a perda da qualidade técnica e operacional; priorizando-se, nos casos de sistemas de médio e pequeno porte, as concepções de captação mais simples e menos onerosas, a exemplo de tomada direta, utilização de balsas, bombeamento direto, barragem de regularização de nível para tomada lateral, entre outras.

Caso em alguma das localidades, o Estudo de Concepção indicar como a melhor alternativa técnica e financeira e a AGEDOCE aprovar a utilização de barragem de acumulação, o projeto do reservatório de acumulação de água deverá ter o alcance de 30 anos para abastecimento da localidade, com base nos estudos populacionais e estudos hidrológicos e de acordo com o balanço hídrico, sendo esta alternativa considerada a última solução a ser adotada.

A elaboração do projeto de captação deverá ser precedida do levantamento topográfico planialtimétrico e dos levantamentos/estudos geotécnicos da área de interesse, além da batimetria do curso d'água na área determinada para a captação e do levantamento das cotas de no máximo e mínimo no local.

De forma geral, o projeto de captação superficial deve apresentar:

- Memorial descritivo e de cálculo com o dimensionamento da captação, observando-se as condições do manancial no que tange ao regime hidráulico, com avaliação dos níveis máximo e mínimo, conformação de leito, necessidade de estruturas de retenção de areia (desarenador), velocidade do fluxo, e outras variáveis que possam interferir no funcionamento do sistema;
- Planta de situação e de locação da unidade, com definição da área a



ser desapropriada, devidamente amarrada aos marcos do levantamento topográfico;

- Projeto de movimentação de terra na área de interesse, com definição das seções de terraplenagem e dos volumes de corte e aterro, com definição das jazidas de empréstimo e das áreas de botafora, inclusive os levantamentos de campo necessários ao desenvolvimento do detalhamento das medidas de proteção, tratamento e/ou recuperação ambiental eventualmente necessárias para tais áreas;
- Análise físico-química e bacteriológicas de amostras retiradas do manancial (Produto 2.4);
- Projeto detalhado da captação contendo: plantas cortes, detalhes e relação de materiais e equipamentos;
- Detalhamento em planta dos aparelhos e acessórios necessários (canais, comportas, vertedores, tubulação de descarga de fundo, gradeamento, desarenador, etc.);
- Projeto de urbanização, drenagem pluvial e acesso à área;
- Descrição topográfica da área a ser desapropriada;
- Especificações técnicas das obras, materiais e equipamentos;
- Orçamento detalhado dos serviços/aquisições necessárias, o qual deverá ser posteriormente revisto de acordo com o Projeto Executivo.

## 2. UNIDADES DE CAPTAÇÃO EM MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS

O projeto de captação de água subterrânea deverá ser fundamentado nas características do aquífero definido como fonte de produção para o sistema, notadamente as relativas a sua capacidade de exploração, condições de recarga, níveis operacionais (estático e dinâmico) e sua forma de inserção no sistema.





Para o desenvolvimento de projetos básicos de Poços Tubulares Profundos para captação de água subterrânea deverá ser seguida a Norma Técnica NBR 12212/17 da ABNT.

Neste caso, caberá à CONTRATADA a elaboração do projeto de equipagem dos Poços Tubulares Profundos, através de relatório com as informações básicas geofísicas e geológicas do aquífero, características hidráulicas, qualidade da água, vazão máxima de teste, vazão de exploração e os níveis dinâmico e estático apurados.

O projeto da captação por meio de Poços Tubulares Profundos deverá ser precedido de levantamento planialtimétrico da área de implantação da unidade e contemplar o dimensionamento das instalações (conjunto moto bomba submerso, arranjo de tubulações, quadro de comando e proteção do motor, etc.), com base nos resultados dos testes de vazão dos Poços Tubulares Profundos, da vazão demandada e do tempo de funcionamento previsto para o sistema.

De forma geral, o projeto de captação subterrânea por meio de Poços Tubulares Profundos deve apresentar:

- Análise físico-química e bacteriológicas de amostras retiradas do lençol freático (Produto 2.4);
- Memorial descritivo e de cálculo com o dimensionamento da unidade;
- Planta de situação e de locação dos Poços Tubulares Profundos, com definição da área a ser desapropriada, devidamente amarrada aos marcos do levantamento topográfico;
- Projeto de movimentação de terra na área de interesse, quando cabível, com definição das seções de terraplenagem e dos volumes de bota-fora e empréstimo;
- Definição, dimensionamento e detalhamento em planta das instalações dos equipamentos, aparelhos e acessórios necessários (bombas, tubulações, medidores de vazão, estação pitométrica,



- quando indicado, etc.), bem como da relação de materiais utilizados;
- Definição, dimensionamento e detalhamento do processo de tratamento a ser utilizado;
  - Projeto das estruturas requeridas, a exemplo de plataformas para Poços Tubulares Profundos em áreas inundáveis, caixas de aparelhos, blocos de ancoragem, entre outros;
  - Projeto de urbanização, drenagem pluvial e acesso à área dos Poços Tubulares Profundos;
  - Descrição topográfica da área a ser desapropriada;
  - Especificações técnicas das obras, materiais e equipamentos;
  - Orçamento detalhado dos serviços/aquisições necessárias, o qual deverá ser posteriormente revisto de acordo com o Projeto Executivo.

Aspectos relevantes para elaboração de projetos de poços Tubulares Profundos:

a) Tamanho da área dos Poços Tubulares Profundos:

- Em área rural deverá ser de 10mx10m, com Poço Tubular Profundo em um dos cantos;
- Em área urbana: a dimensão será a do lote, ou caso esteja em área pública, deverá ser de 10 x 10 m;
- Deverá ser observada a saída da adutora para evitar curvas e não prejudicar o acesso do caminhão;

b) Urbanização:

- Na pista de acesso: bloquete (blocos hexagonais intertravados) até a base do Poço Tubular Profundo (sapata);
- Área do Poço Tubular Profundo, barrilete e quadro de comando do motor (QCM): concreto simples com espessura de no mínimo 7 cm sob base compactada;



- Portão de Acesso: dimensão total de 4 metros com 2 folhas para acesso de caminhão;
- Restante da área: Grama tipo cubana ou conforme disponibilidade local.

c) Barrilete do Poço Tubular Profundo:

Entende-se por barrilete as conexões tubulações e peças apoiadas no tubo sanitário a partir da tampa metálica iniciado na peça denominada luva até a peça de saída para a adutora.

Deverá ser localizado de forma a não atrapalhar o acesso do caminhão à boca do Poço Tubular Profundo. Portanto, fica na parte oposta ao portão ou na lateral do Poço Tubular Profundo, dependendo da saída da adutora.

Para dar sustentação, devido à altura do barrilete, o mesmo deverá ser sustentado por suporte metálico, a ser definido no projeto estrutural.

A saída da adutora deverá ter caminhamento pela faixa de servidão e acesso ao Poço Tubular Profundo pela via pública, quando esta estiver próxima à área do Poço Tubular Profundo.

d) Descarga da adutora:

Na área rural, a descarga será através de poço de infiltração denominada de “dreno final” com extravasamento pela boca.

Na área urbana, haverá um tubo com indicação de interligação à drenagem existente.

e) Dados do Poço Tubular Profundo:

Deverá ser indicado em planta os dados operacionais do Poço Tubular Profundo e equipamentos, observando a seguinte sequência: Nome do Poço Tubular Profundo, localização, sistema a que pertence, coordenadas geográficas da localização do Poço Tubular Profundo, nível do terreno, profundidade, vazão utilizada (vazão de projeto), NE (nível estático), ND



(Nível Dinâmico), altura manométrica total (inclui perda de carga no edutor, perda de carga no barrilete e perda de carga na adutora), considerando o Hg (desnível geométrico) partindo do ND até o destino (NA máximo do reservatório ou caixa de reunião).

f) Poste para transformador e/ou padrão de energia:

Deverá estar localizado nos cantos da área do Poço Tubular Profundo, permitindo facilidade de acesso do caminhão e evitando que a linha de alimentação cruze a área acima do Poço Tubular Profundo que deverá ficar livre no caso de precisar montar uma torre auxiliar ou a sonda percussora para manutenção ou retirada de bomba presa no Poço Tubular Profundo.

### 3. UNIDADES DE ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

Para o desenvolvimento de projetos básicos de adutoras de água bruta para sistemas de abastecimento de água (SAA's) deverá ser seguida a Norma Técnica NBR 12.215/2017 da ABNT.

A elaboração do projeto de adutoras deverá ser precedida de uma adequada verificação de campo para escolha de seu alinhamento, de forma a buscar, ao máximo, a redução de sua extensão, dentro de condições otimizadas de altimetria, e evitar obras civis de custo elevado (a exemplo de: transposições ou travessias especiais, travessias de rodovias/ferrovias, cortes ou aterros de maior porte, obras de contenções, etc.).

Na escolha deste alinhamento, também deverão ser verificadas as interferências com áreas de interesse ambiental (áreas de preservação ambiental, de preservação de mananciais, de vegetação expressiva, etc.), o que poderá exigir autorizações para intervenções ou para supressões de vegetação e, até mesmo, o licenciamento junto ao órgão gestor competente.

A definição do diâmetro da tubulação deverá ser objeto de estudo detalhado, principalmente quando se tratar de unidades de maior porte, com determinação do diâmetro econômico em função das condições de bombeamento



estabelecidas em cada caso (para adutoras em regime forçado) ou em função da disponibilidade de carga (para as adutoras em regime livre).

O estudo do golpe de aríete deverá ser elaborado para permitir uma análise das condições de transientes na linha, além de definir a classe de pressão das tubulações e os equipamentos especiais a serem instalados para sua proteção. A CONTRATADA deverá apresentar o perfil reduzido da adutora, com indicação das linhas piezométricas de regime permanente, de subpressões e de sobrepressões, às quais a mesma estará submetida, bem como a justificativa e o detalhamento das proteções indicadas.

A elaboração do projeto de uma adutora de água bruta deverá ser precedida do levantamento topográfico da faixa de interesse para sua implantação e, eventualmente, de levantamentos geotécnicos nesta faixa que determinem, com maior precisão, as suas condições particulares de implantação.

Quando necessário, o projeto da adutora deverá contemplar a localização das jazidas de empréstimo e dos locais de botafora do material inservível proveniente da escavação, incluindo os levantamentos necessários à perfeita caracterização destas áreas para detalhamento de medidas de proteção, tratamento e/ou recuperação ambiental eventualmente necessárias.

O material a ser utilizado nas adutoras deverá definido caso a caso, conforme o porte e particularidades de cada sistema em estudo, devendo tal definição estar conformidade com as diretrizes do órgão responsável pelo Sistema de Abastecimento de Água local. Caso o órgão não possua tais diretrizes, poderão ser consideradas as diretrizes estabelecidas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) ou pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN).

Quando o caminhamento da adutora utilizar a faixa de domínio de rodovias ou de ferrovias, e/ou atravessá-las, o projeto deverá contemplar o detalhamento particular destas intervenções, seguindo todas as recomendações das Normas Técnicas do órgão concessionário da via (DNIT, DER, etc.).



De forma geral, o projeto de uma adutora de água bruta deve apresentar:

- Memorial descritivo e de cálculo, contendo a definição do diâmetro da adutora, de acordo com o tipo (recalque ou gravidade), levando-se em consideração os critérios de economicidade e o cálculo das perdas de carga, dimensionamento de aparelhos e equipamentos;
- Representação, em planta e perfil do traçado e lançamento da adutora, em escalas adequadas (escala H 1:2.000 e V 1:200 e em área urbana com diâmetro maior do que 500mm, H-1:1.000 e V-1:100), com indicação do nome dos logradouros, do tipo de pavimentação, das conexões requeridas, dos blocos de ancoragem e dos equipamentos locados ao longo da linha (descargas, ventosas, medidores de vazão, sistemas de proteção dos transientes hidráulicos, etc.);
- Projeto detalhado das travessias, contendo plantas, seção transversal e detalhes, e quando se tratar de transposição de rodovias ou ferrovias, contemplar o trecho e o quilômetro da via no local e as representações gráficas de acordo com as Normas Técnicas do órgão concessionário em questão;
- Detalhamento das caixas dos aparelhos e acessórios necessários (registros de descarga, ventosas, medidores de vazão, estações pitométricas, etc.);
- Detalhamento das estruturas especiais requeridas (travessias de talwegues e cursos d'água, trechos sob pilotis, trechos encamisados, obras de contenções, etc.), além das estruturas de ancoragem (blocos de ancoragem);
- Descrições topográficas da faixa de domínio da adutora;
- Orçamento detalhado dos serviços/aquisições necessárias, o qual deverá ser revisto após a elaboração do projeto executivo.



#### 4. RESERVATÓRIOS

Para o desenvolvimento de projetos básicos e executivos de Reservatórios de Distribuição de Água Potável deverá ser seguida a Norma Técnica NBR 12.217/94 da ABNT.

Quando não houver orientação explícita por parte dos órgãos gestores de Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios relacionada ao dimensionamento da capacidade total da reservação do sistema, deverá ser adotado o coeficiente de 1/3 do consumo máximo diário; observando-se, entretanto, as particularidades relativas ao período de funcionamento determinado para o sistema de produção, que pode vir a requerer índices superiores do percentual de reservação.

A distribuição da reservação de um sistema se fará em unidades apoiadas ou elevadas, sendo as primeiras dimensionadas para 1/3 do volume máximo diário de suas áreas de influência e para as unidades elevadas admitido o dimensionamento na faixa de 1/6 do consumo máximo diário de suas áreas de influência, sendo devida neste caso a complementação da reserva até 1/3 do consumo máximo diário em unidade apoiada.

Para o caso de reservatório elevado com finalidade específica de automação de elevatórias, seu volume não deve ser inferior ao volume correspondente a 1,5 horas de bombeamento, considerando-se a vazão da hora de maior consumo.

As formas e dimensões dos reservatórios serão estabelecidas levando-se em conta as áreas de terrenos disponíveis, problemas de fundação e cotas requeridas de níveis máximo e mínimo; devendo a definição do material de construção a ser adotado (concreto ou metálico) e/ou a subdivisão dos reservatórios em câmaras justapostas ou afastadas dependente de fatores econômicos a serem analisados, caso a caso.

Os tipos de reservatórios apoiados a serem utilizados são:

- Reservatórios apoiados: aço ou concreto, sendo usuais os volumes de 100, 200, 300, 500, 1.000, 1.500, 2.000, 3.000, 5.000 e 10.000m<sup>3</sup>.



Os tipos de reservatórios elevados a serem utilizados são:

- Reservatórios elevados de coluna seca: aço ou concreto armado, devendo possuir reservação mínima de 50 m<sup>3</sup>, sendo usuais: 50 m<sup>3</sup> em aço e a partir de 100 m<sup>3</sup> em concreto armado, podendo chegar a 300 m<sup>3</sup> (100, 150, 200, 250 e 300 m<sup>3</sup>);
- Para a indicação de reservatórios elevados de coluna cheia deverá ser feito estudo econômico comparativo entre a solução usual (coluna seca) e a proposta.

A elaboração de um projeto de reservatório de distribuição deverá ser precedida do levantamento planialtimétrico e dos estudos geotécnicos da área de implantação da unidade.

De forma geral, o projeto de um reservatório de distribuição de água deve apresentar, no mínimo:

- Memorial descritivo e justificativo contendo o dimensionamento da unidade e de seus dispositivos de alimentação, distribuição, extravasamento, ventilação e descarga, incluído o dimensionamento das válvulas de controle de nível e de vazão, quando pertinentes;
- Planta de situação e de locação da unidade, com definição da área a ser desapropriada, devidamente amarrada aos marcos do levantamento topográfico da área;
- Projeto de movimentação de terra na área de interesse, com definição das seções de terraplenagem e dos volumes de bota-fora e empréstimo;
- Projeto detalhado da unidade contendo: plantas, cortes, detalhes e relações de materiais;
- Projeto do sistema para esgotamento da unidade;
- Projeto de urbanização, drenagem pluvial e acesso à área da unidade;





- Descrição topográfica da área a ser desapropriada;
- Especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos; incluído o próprio reservatório quando se tratar de unidade pré-fabricada;
- Orçamento detalhado dos serviços/materiais necessários, o qual deverá ser revisto após a elaboração do projeto executivo.

## **5. PROJETOS DE BARRAGENS (ULTIMA ALTERNATIVA A SER CONSIDERADA)**

Dimensionamento e detalhamento de barragem e estruturas anexas, segundo recomendações das normas vigentes (NBR 8044:1983), do Comitê Brasileiro de Grandes Barragens (CBDB), da Associação Brasileira de Mecânicas dos Solos e Engenharia Geotécnica (ABMS), da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE).

A apresentação do projeto deverá conter o detalhamento gráfico. Todos os desenhos deverão ser apresentados em acordo com a NBR 10068/1987. O projeto deverá conter:

- a) Relatório Geral do Projeto;
- b) Localização e acessos;
- c) Objetivo do projeto
- d) Ficha técnica;
- e) Análise dos estudos básicos;
  - Cartográficos e topográficos;
  - Hidrológicos e climáticos;
  - Geológicos e geotécnicos;
  - Socioeconômicos;
  - Ambientais;



f) Descrição das Obras:

- Generalidades;
- Escolha do eixo do barramento;
- Escolha do tipo de barragem;
- Fundação da barragem;
- Rebaixamento do lençol freático;
- Geometria da trincheira de fundação;
- Cortina de injeção;
- Maciço da barragem;
- Análise de estabilidade;
- Estudos e percolação da barragem;
- Análise de recalques;
- Instrumentação;
- Sangradouro;
- Tomada d'água;
- Cronograma de execução;
- Canteiro de obra.

g) Memória de Cálculo/dimensionamento das obras:

- Cálculo da cota de coroamento;
- Cálculo da largura do coroamento;
- Escolha da inclinação dos taludes;
- Dimensionamento do rip-rap;
- Determinação da linha freática;



- Determinação da rede de fluxo;
  - Dimensionamento do filtro vertical;
  - Dimensionamento do tapete horizontal;
  - Análise de Estabilidade – Situações críticas da barragem;
  - Dimensionamento do sangradouro;
  - Dimensionamento da bacia de dissipação;
  - Dimensionamento dos muros laterais;
  - Cota do volume morto;
  - Tomada d'água;
  - Análise dos recalques;
- h) Bacia hidráulica e diagrama cota x área x volume;
- i) Bacia hidrográfica;
- j) Planta de locação dos eixos da obra;
- k) Arranjo geral das obras (layout);
- l) Planta longitudinal da barragem e sangradouro (perfil do boqueirão);
- m) Planta de locação das sondagens;
- n) Perfil longitudinal do subsolo;
- o) Planta de localização das ocorrências (empréstimos, areais e pedreiras) e localização de bota-fora;
- p) Planta da sequência executiva da obra;
- q) Barragem principal – Seção máxima e detalhes;
- r) Barragem principal – Seções transversais;
- s) Cortina de injeção de cimento;
- t) Escavação do sangradouro e dreno – Planta e perfil longitudinal;



- u) Canal de sangria – Seções transversais de escavação;
- v) Rede coletora dos drenos – Seções transversais e escavação;
- w) Sangradouro:
  - Muro Creager, muros de proteção, muro frontal e detalhes;
  - Detalhes das juntas;
  - Sistema de drenagem;
  - Detalhamento estrutural das lajes e locação e detalhes dos tirantes.
- x) Tomada d'água:
  - Planta, corte e detalhes;
  - Proteção de caixa de jusante;
  - Caixa de montante e de jusante;
  - Detalhamento estrutural.
- y) Instrumentação;
- z) Especificações Técnicas;
- aa) Normas que deverão ser obedecidas na construção do projeto;
- bb) Equipamentos necessários para:
  - Instalação da obra;
  - Escavações;
  - Aterros e reaterros;
  - Exploração de jazidas;
  - Materiais de construção;
  - Execução e controle de qualidade;
  - Tratamento das fundações;



- Tomada d'água;
  - Estrutura de concreto, etc.
- cc) Quantitativos e Orçamento;
- dd) Planos de Operação e Manutenção;
- ee) Relatório Síntese;
- ff) Anexos:
- Cálculo Estrutural;
  - EIA-RIMA – Estudos de Impactos ambientais e Relatório de impactos ambientais, quando aplicável.
  - Estudos ambientais, conforme porte da barragem.

O conteúdo do projeto de barragens dependerá do porte da estrutura, cabendo, portanto, a CONTRATADA analisar e adotar os conteúdos pertinentes à especificidade do projeto.



**APÊNDICE II – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ÁREAS BENEFICIADAS PELA  
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.**

<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Pop. Estimada (IBGE 2021)</b>	<b>Área selecionada</b>	<b>Pop. Beneficiada</b>
Itaguaçu	ES	13.982	Sede municipal	10.260
Nova Era	MG	17.524	Sede municipal	14.544
Viçosa	MG	79.910	Sede municipal - Bairro Bela Vista	37.060
Guanhães	MG	34.818	Sede Municipal	34.818
João Monlevade	MG	80.903	Sede Municipal – Bairros Sion, Santo Hipólito, Jardim Vitória, Teresópolis, Petrópolis, Novo Cruzeiro, Cruzeiro Celeste, Feixos, Santa Cecília, Estrela Dalva, Primeiro de Maio, Planalto, Nova Monlevade, Corumbiara de Vanessa.	22.044
Franciscópolis	MG	5.287	Distrito Antônio Ferreira	349
Senador Firmino	MG	7.902	Sede Municipal	7.000
São Geraldo do Baixo	MG	4.104	Sede Municipal	2.875



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



Itabira	MG	121.717	Sede municipal - Bairro Areão	20.000
Conselheiro Pena	MG	22.975	Sede municipal- Bairro Paula Freitas	11.000
Raul Soares	MG	23.663	Sede Municipal	19.579



## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

Prezados Senhores da Comissão Gestora de Licitações e Contratos:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ no ATO CONVOCATÓRIO de número 08/2022 da AGEVAP  
- Filial Governador Valadares - MG, a quem outorgamos poderes para assinar e  
rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar  
ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de  
recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa  
do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida





---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022**

A empresa (nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/1999 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura e Identificação do Representante Legal



---

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

A Empresa (nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo do Ato Convocatório, não possuindo dirigente, sócio, acionista, gerente,  
colaborador ou empregado que seja representante ou parte integrante dos comitês de  
bacias do Rio Doce, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não  
governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de  
parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara, ainda, não estar sob vigência qualquer declaração de  
inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal,  
Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja apenada com a suspensão  
do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do  
Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura e Identificação do Representante Legal



**ANEXO V- MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022 – AGEVAP – FILIAL GOV. VALADARES-MG**

**ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022 – AGEVAP – FILIAL GOV. VALADARES-MG**

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:



## ANEXO VI - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e

Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

#### MODELO DE CÁLCULO

##### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_



## ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA GARANTIA DA SEGURANÇA HÍDRICA EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA P21 – PROGRAMA DE INCREMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA.**

À AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:

#### VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



Valor total da proposta	R\$ _____ (valor por extenso).
-------------------------	--------------------------------

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no TdR (ANEXO I) do presente Ato Convocatório.
4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.
5. Informamos o nosso telefone para contato nº \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.
6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



---

## **ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022**

A planilha orçamentária compõe o presente Ato Convocatório em arquivo apartado apresentado em formato Excel.



## ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOV. VALADARES - MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOV. VALADARES - MG , Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, sediada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35010-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e por seu Assessor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, , casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/xxxx/xxxx, xxx/xxxx/xxxx, xxx/xxxx/xxxx, que serão regidos pela Resolução ANA nº 122/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e





pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas para garantia da segurança hídrica em consonância com o programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica, conforme o Termo de Referência – TdR (ANEXO I).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e publicação no endereço eletrônico da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

2.2. Os produtos/relatórios deverão ser entregues pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022, e dentro da vigência do presente Contrato, disposto no item 2.1, salvo a ocorrência de casos fortuitos e de força maior ou de suspensões temporárias durante sua execução e, ainda, em razão do atraso justificado na validação dos produtos por parte da CONTRATANTE, não tendo direito a CONTRATADA a qualquer reequilíbrio ou alterações de valores em decorrência de referido atraso na validação dos produtos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

III.1. O preço global estimado do presente Contrato é de R\$.....  
(.....), correspondente à prestação dos serviços descritos no TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022, já incluídas todas as despesas que porventura venha a ter a CONTRATADA.

III.2. Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos, e quaisquer



outras despesas, de qualquer natureza, inclusive com despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, despesas administrativas, manutenção de veículos e equipamentos, necessárias à execução do objeto deste Contrato.

- III.3. Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, o índice a ser aplicado será o **IPCA**, mediante o aplicativo **Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, conforme os termos, condições, especificações e quantitativos constantes no TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.
- 4.2. Os produtos somente serão recebidos e aceitos para pagamento pela CONTRATANTE após a verificação de conformidade de seus conteúdos em relação às exigências constantes no TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022, que são partes integrantes deste Contrato.
- 4.3. Os produtos que apresentarem inconformidades serão devolvidos à CONTRATADA visando sua complementação e readequação, de forma que atendam a todas as exigências constantes no TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022, sem qualquer custo adicional, reajustamento ou correção de valores, ficando pendentes de pagamento até sua total correção e correspondente Atesto/validação da CONTRATANTE, observado o disposto nos itens 9.7 e 17.2.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- V.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias contados do correspondente atesto/aprovação dos produtos/serviços por parte da AGEVAP



- Filial Governador Valadares-MG e a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- V.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega e expressa validação dos produtos e/ou relatórios pela CONTRATANTE, exceto os pagamentos referentes ao Relatório Mensal de Atividades que serão pagos mensalmente, mediante a entrega do documento que ocorrerá em até 3 dias após a reunião mensal de alinhamento.
- V.3. A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida e apresentada pela CONTRATADA após o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, em razão do atesto/aprovação dos serviços.
- 5.4 A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
  - II. A Fazenda Estadual;
  - III. A Fazenda Municipal;
  - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - V. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 5.4.1. Além das exigências constantes no item 5.4, a CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.
- 5.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:



- I. O número deste Ato Convocatório: Ato Convocatório N° 08/2022;
  - II. O número do Contrato a ser firmado: Contrato n°...../2022;
  - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: Contrato de Gestão ANA N° 034/2020;
  - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Ato Convocatório.
  - V. O respectivo valor bruto.
  - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.6. A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação Federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.
- 5.6.1. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:
- I. O valor das multas porventura aplicadas;
  - II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
  - III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.
- 5.8. A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada de acordo com o TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório n° 08/2022.



- 5.9. Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer Produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 5.10. Os quantitativos máximos previstos para os serviços objeto do Ato Convocatório 08/2022, bem como os valores, não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- VI.1. Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;
  - 7.1.2 notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - 7.1.3 receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no edital e no Contrato;
  - 7.1.4 rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022;



- 7.1.5 nomear um gestor para exercer a fiscalização do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.6 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato, procedendo-se às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei;

#### **CLÁUSUA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do o TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022 e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Emitir a ART referente aos serviços objeto deste contrato, conforme descrito no TdR (ANEXO I);
- 8.1.3. ser proativa no desenvolvimento dos trabalhos, manter-se informada sobre os fatos, acontecimentos e demandas da CONTRATANTE, no exercício das funções de agência de água, e dos comitês de bacia, procedendo à consultoria prévia, concomitante e posterior às atividades desenvolvidas;
- 8.1.4. fornecer informações à CONTRATANTE, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- 8.1.5. comparecer às reuniões mensais e as previamente agendadas, em caráter extraordinário, munida de informações sobre o assunto a ser tratado e o andamento dos produtos em elaboração, sendo que, a critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser exigida a presença do diretor/representante legal da CONTRATADA;
  - 8.1.5.1. os profissionais da CONTRATADA deverão ter disponibilidade para viagens.
- 8.1.6. Adequar e complementar os produtos/relatórios apresentados, quantas vezes forem necessárias, para atendimento ao conteúdo mínimo do o TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022, sem custo adicional para a



CONTRATANTE, inclusive sem aumento, reajuste, alterações, correção de valores e/ou reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

- 8.1.7. fornecer mão de obra, direta ou indireta, necessária à execução dos serviços, incluindo os encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.8. fornecer toda a infraestrutura de trabalho necessária à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e materiais de informática e escritório;
- 8.1.9. executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 8.1.10. empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, em especial quanto aos documentos sob os seus cuidados;
- 8.1.11. não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- 8.1.12. zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso;
- 8.1.13. proceder ao pagamento de seguros de qualquer natureza, tributos, taxas, impostos e emolumentos municipais, estaduais e federais decorrentes dos serviços;
- 8.1.14. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.1.15. adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;
- 8.1.16. cumprir rigorosamente todos os prazos e atividades previstas no o TdR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 08/2022;



- 8.1.17. acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.18. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.19. manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.20. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.1.22. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.1.23. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, observadas as demais disposições contratuais;
- 8.1.24. informar à CONTRATANTE sempre que houver alteração do nome, endereço, e-mail e telefone do responsável a quem devam ser dirigidas as Ordens de Serviços, comunicações e reclamações.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do o TdR (ANEXO I) do Ato





Convocatório nº 08/2022 e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2. O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento das atividades vinculadas à avaliação dos projetos, aos quais, a CONTRATADA irá avaliar.
- 9.3. O único pagamento mensal será referente à entrega dos relatórios mensais de atividades.
- 9.4. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.
- 9.5. O gestor do contrato a que se refere o item 7.1.5, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.6. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.7. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.8. A CONTRATANTE reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço contratado, se considerado em desacordo ou insuficiente em relação às especificações constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, sendo que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina



da Resolução ANA nº 122/2019 e do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a celebração de termo aditivo.

10.2. O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019.

10.3. As atividades da CONTRATADA estão diretamente relacionadas ao andamento de outros contratos relacionados à elaboração de projetos de Sistemas Coletivos de Esgotamento Sanitários. Desse modo, caso seja necessário, poderá ser realizado o ajuste no quantitativo de atividades descrito no TDR (ANEXO I) visando evitar supressões ou suspensões dos serviços.

10.3.1. O ajuste no quantitativo de atividades de que trata o item 19.3 será previamente negociado e somente será realizado após aceitação por parte da CONTRATADA.

10.3.2. A partir do reajuste, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para ajustar sua estratégia de trabalho e reiniciar as atividades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução ANA nº 122/2019, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie, inclusive, e não se limitando, aos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. Lentidão do cumprimento, causando prejuízo à CONTRATANTE;
- IV. Atraso injustificado na prestação do serviço;



- V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - VII. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
  - VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X. Dissolução da sociedade;
  - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
  - XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa a que der causa a CONTRATANTE, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:
- I. Reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - II. Cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - III. Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



11.4. A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação.
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
  - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
  - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
  - c) Obtenção de pontuação igual ou menor que 74 pontos no IMR por 02 (dois) produtos consecutivos, conforme descrito no IMR (ANEXO X), multa de 4% do valor global.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEVAP;
- V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



**VI. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.**

- 12.2. As sanções previstas nesta Cláusula Décima Segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 12.4. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 12.5. As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas aos Participantes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.
- 12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.7. As multas estipuladas nesta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.
- 12.8. Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação igual ou abaixo de 74 (setenta e quatro) pontos no Fator de Qualidade previsto no IMR (ANEXO X) por 05 (cinco) produtos consecutivos.
- 12.9. Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**



- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 13.2. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 13.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações contratuais pelo inadimplemento por parte do cessionário ou a quem foi transferido a execução do objeto.
- 13.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 13.1. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

- 13.1. Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de



opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 13.1. É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Resolução ANA nº 122/2019, por parte da CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 17.2. A CONTRATANTE somente pagará pelos serviços/produtos que forem efetivamente prestados pela CONTRATADA, e devidamente atestados.**
- 17.3. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.
- 17.4. A contratação dos serviços descritos neste Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

- 18.1. Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



- 19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor-Presidente  
AGEVAP  
Filial Governador Valadares-MG

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assessor  
AGEVAP  
Filial Governador Valadares-MG

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_





## ANEXO X – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

### A. DEFINIÇÕES

1. A qualidade da prestação dos serviços será aferida por indicadores de desempenho. O conjunto desses indicadores é chamado Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso a CONTRATADA não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, terá como consequência a redução do valor de faturamento no mês de referência.
2. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento, bem como as adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
3. Este anexo é parte indissociável do TdR – ANEXO I e Termo de Contrato – ANEXO IX do Ato presente Ato Convocatório.
4. Aos indicadores, serão atribuídos pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos. Esta diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
5. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 60 (sessenta) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada. De acordo com a pontuação obtida, será aplicado o Fator de Ajuste ao Valor Previsto para pagamento.
6. A responsabilidade pela operacionalização e aplicação do IMR será, inicialmente, da AGEDOCE e posteriormente, da Gerenciadora.
7. A meta a ser atingida pela CONTRATADA é que se obtenha pontuação suficiente para obter Fator de Ajuste igual à 1,00, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
8. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.
9. As adequações de pagamento originadas pela aplicação do IMR não se configuram como penalidades ou multas.



10. Durante o primeiro mês do contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Ajuste não repercutirá no Valor Devido, permanecendo, válido, entretanto, para os fins de que trata o item 18 deste Ato Convocatório e a cláusula contratual que trata de sanções. Nesse mês, o Valor Devido será igual ao Valor Mensal Previsto, ressalvadas eventuais glosas e outras multas.
11. Após a aprovação de cada produto, a AGEDOCE apresentará à CONTRATADA a memória de cálculo do IMR obtido no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização poderá revisar o cálculo do Valor Devido.
12. Caso o Contrato seja renovado, o Gestor do Contrato poderá alterar as faixas de ajuste de pagamento de acordo com o melhor cenário, considerando o desempenho da empresa no primeiro ano do Contrato.



## B. INDICADORES

Indicador 1:	Adequações dos Produtos.
Item	Descrição
Finalidade	Reduzir o número de solicitações de adequações do Produto para atendimento ao TdR.
Meta a cumprir	Realizar no máximo 01 (uma) adequação no Produto para atendimento ao TdR.
Instrumento de medição	Constatação de adequações solicitadas pela Contratante.
Forma de acompanhamento	Documento de Aprovação do Produto, emitido pela AGEDOCE ou pela Gerenciadora e/ou relatório mensal de atividades.
Periodicidade	Por produto.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de adequações solicitadas para atendimento ao TdR.
Início da Vigência	A partir do envio do Produto 2 – Estudo de Concepção.
Faixas de Ajuste no Pagamento	01 (uma) adequação para atendimento ao TdR = 50 pontos; 02 (duas) adequações para atendimento ao TdR = 40 pontos; 03 (três) ou mais adequações para atendimento ao TdR = 30 pontos.
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	As solicitações de adequações realizadas em comum acordo entre a AGEDOCE e Contratante que estejam fora do estabelecido no TdR não sejam computados neste indicador.



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



<b>Indicador 2:</b>	Cumprimento de entregas previstas.
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a execução de todas as tarefas previstas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma no Plano de Trabalho.
Meta a cumprir	Executar 100% das entregas dentro do prazo estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho.
Instrumento de medição	Constatação da diferença entre a quantidade de entregas planejadas e quantidade de entregas realizadas.
Forma de acompanhamento	Cronograma definido no Plano de Trabalho e/ou Relatório mensal de atividades.
Periodicidade	Por produto.
Mecanismo de Cálculo	<p>Comparação entre quantidade de entregas planejadas e a quantidade de entregas executadas.</p> $\frac{\text{Número total de entregas executadas}}{\text{Número total de entregas planejadas}} \times 100$
Início da Vigência	A partir da entrega do Produto 2 – Estudo de Concepção.
Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Execução de 100% das entregas planejadas = 25 pontos;</p> <p>Execução de 99% a 75% das entregas planejadas = 20 pontos;</p> <p>Execução abaixo de 75% das entregas planejadas = 15 pontos.</p>
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	--



<b>Indicador 3:</b>	Tempo de resposta às solicitações da AGEDOCE/ Gerenciadora.
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela AGEDOCE e/ou Gerenciadora, por meio das correspondências (e-mails, ofícios, notificações) encaminhadas à CONTRATADA.
Meta a cumprir	Atender ao prazo estabelecido em cada notificação.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de atrasos nas respostas.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal de atividades.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início da Vigência	A partir da entrega do Produto 2 – Estudo de Concepção.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos; 1 resposta com atraso = 20 Pontos; 2 ou mais respostas com atraso = 15 Pontos.
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível.



### C. TABELA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

#### Tabela para Cálculo da Pontuação Final

Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
1. Adequações dos Produtos.	Até 01 (uma) adequação.	50	
	02 (duas) adequações.	40	
	03 (três) ou mais adequações.	30	
2. Cumprimento de entregas previstas.	100% dentro do cronograma	25	
	Entre 99% e 75% dentro do cronograma.	20	
	Abaixo de 75% dentro do cronograma.	15	
3. Tempo de resposta às solicitações da AGEDOCE/ Gerenciadora.	Sem atrasos.	25	
	01 (um) atraso.	20	
	02 (dois) ou mais atrasos.	15	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
------------------------	--	--



#### D. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

13. As pontuações devem ser totalizadas sempre após a aprovação dos produtos, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
14. A aplicação dos critérios de averiguação resultará em uma pontuação final no intervalo de 60 (sessenta) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”.

15. Os pagamentos devidos, relativos a cada entrega, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste
Maior 90 pontos.	100% do valor previsto	1,00
Entre 89 e 75 pontos.	95% do valor previsto	0,95
Entre 74 e 60 pontos.	90% do valor previsto	0,90

**Valor devido = [(Valor mensal previsto) x (Fator de Ajuste)]**



## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

A fim de cumprir as exigências do Ato Convocatório xx/2022, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica (Permanente ou Consultora) desta empresa, na função de (cargo exercido pelo profissional) sendo contratado como (Regime de contratação) em um prazo máximo de xx (período por extenso) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Profissional	Vínculo Profissional

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2022

---

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**(É necessário firma reconhecida)**

Eu, (nome do profissional), declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Ato Convocatório xx/2022.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2022

---

Assinatura e identificação do profissional

**(É necessário firma reconhecida)**





## ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

### ATO CONVOCATÓRIO 08/2022 (Alterado pela errata nº 02).

#### I – PARTES

a) Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx-xxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (naturalidade), (estado civil), CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx-xxx, aqui referida como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; b) Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx-xxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (naturalidade), (estado civil), CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-xxx, aqui referida como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, promove o processo de Coleta de Preços, tipo “Menor Preço Global” no Ato Convocatório nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atuar na elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas para garantia da Segurança Hídrica, em consonância ao programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica.

Considerando que o Ato Convocatório em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;



Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas;

Têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo de Coleta de Preços, tipo “Menor Preço Global” – Ato Convocatório nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atuar na elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas para garantia da Segurança Hídrica, em consonância ao programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica, promovido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei 6.404/1986 e 8.666/1993, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados ao Ato Convocatório em apreço ou com o contrato dela decorrente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem, tampouco, participar isoladamente, deste Ato Convocatório.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases do Ato Convocatório ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO**

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída da seguinte forma:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - obriga-se a executar a parcela correspondente a \_\_%  
( \_\_\_\_\_ ) do objeto do Ato Convocatório;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - obriga-se a executar a parcela correspondente a \_\_%  
( \_\_\_\_\_ ) do objeto do Ato Convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 03 (três) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a execução dos serviços objetos deste Ato Convocatório, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.



## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo determinado, conforme estabelecido no item 6.8.7 deste Ato Convocatório, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- I. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- II. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- III. depois de esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- IV. no caso de desistência de interposição dos recursos acima previstos, por vontade das PARTES;
- V. depois de celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Nona, que substituirá este para os fins de direito.

## CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins do Ato Convocatório, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro  
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa 01  
Representante

\_\_\_\_\_  
Empresa 02  
Representante

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02  
CPF

